

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC  
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – LINHA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM  
COMÉRCIO EXTERIOR**

**EDUARDO MALDANER**

**ESTUDO DAS MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL EM VIGOR E EM  
CURSO APLICADAS PELO GOVERNO BRASILEIRO NO PRIMEIRO  
SEMESTRE DE 2015**

**CRICIÚMA  
2015**

**EDUARDO MALDANER**

**ESTUDO DAS MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL EM VIGOR E EM  
CURSO APLICADAS PELO GOVERNO BRASILEIRO NO PRIMEIRO  
SEMESTRE DE 2015**

Monografia apresentada para a obtenção do grau de bacharel em Administração no curso de Administração linha de formação específica em Comércio Exterior da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

Orientador: Prof. Msc. Júlio Cesar Zilli

**CRICIÚMA**

**2015**

**EDUARDO MALDANER**

**ESTUDO DAS MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL EM VIGOR E EM  
CURSO APLICADAS PELO GOVERNO BRASILEIRO NO PRIMEIRO  
SEMESTRE DE 2015**

Monografia apresentada para a obtenção  
do Grau de Bacharel em Administração  
com Linha de Formação Específica em  
Comércio Exterior da Universidade do  
Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Criciúma, 13 de maio de 2015.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Julio César Zilli – Mestre – Orientador - (UNESC)

---

Profa. Adriana Carvalho Pinto Vieira – Doutora - (UNESC)

---

Profa. Luciane de Carvalho Pereira - Mestre - (UNESC)

## **DEDICATÓRIA**

Aos meus pais, que sempre apoiam as minhas decisões, assim como participam das mesmas, tornando-as possíveis.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus, por me dar a oportunidade de estudar em uma faculdade, por me dar forças para permanecer com foco na mesma, tornando cada dia de aprendizagem especial, ao ponto de querer sempre mais conhecimento.

Aos meus pais, Pedro Reinato Maldaner e Noemi Claas Maldaner, que sempre me incentivaram aos estudos, e realizarem o melhor que conseguem para garantir a minha educação. Agradeço a paciência que tiveram comigo, dando incentivos para continuar os estudos e acreditando no meu potencial.

Agradeço ao meu orientador e amigo, Júlio Cesar Zilli, que me socorreu diversas vezes no decorrer desse estudo, dando todo o apoio necessário para a efetivação do mesmo. Assim como possibilitou grandes conhecimentos nas matérias lecionadas pelo mesmo, além de momentos de descontração para aliviar o stress do estudo.

Minha gratidão aos meus colegas de faculdade, em especial ao Luiz Felipe Vieira, Suelyn Feltrin, Franciele Dalzoto e Ramom Leonel, que estiveram comigo no decorrer do curso de Comércio Exterior, possibilitando um compartilhamento de conhecimento nos trabalhos em grupo, assim como um ambiente de estudo prazeroso.

Agradeço também a todos os professores do curso de Comércio de Exterior que compartilharam seus conhecimentos em suas devidas áreas, realizando um ensino de qualidade para minha carreira profissional, além de proporcionarem aprendizados para a vida pessoal com base em suas experiências de vida.

Por fim gostaria de agradecer a todos os meus amigos, que de certa forma me incentivaram a continuar os estudos, além de proporcionarem momentos de descontração para a realização de um estudo saudável.

## RESUMO

MALDANER, Eduardo. **Estudo das medidas de defesa comercial em vigor e em curso aplicadas pelo governo brasileiro no primeiro semestre de 2015.** 2014. 71 páginas. Monografia do Curso de Administração – Linha de Formação Específica em Comércio Exterior, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

Práticas de defesa comerciais são utilizadas por diversos países para proteger as suas indústrias nacionais da livre concorrência externa, a qual normalmente é mais competitiva. Os mesmos aplicam esse protecionismo através de barreiras não-tarifárias que dificultem a importação dos produtos ou então encarecendo esta operação. Diante desse contexto, o presente estudo visou analisar as medidas de defesa comercial em vigor e em curso aplicadas pelo governo brasileiro no primeiro semestre de 2015. Em relação à metodologia utilizada no estudo, o mesmo se caracterizou como pesquisa descritiva quanto aos fins de investigação e pesquisa bibliográfica e documental quanto aos meios de investigação. A técnica de pesquisa utilizada foi qualitativa, baseado em dados secundários obtidos nos relatórios do Diário Oficial da União (DOU), dispostos no *site* do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), especificamente no Departamento de Defesa Comercial Brasileira (DECOM). A análise da pesquisa obteve caráter essencialmente qualitativo. Verificou-se que o Brasil é extremamente protecionista, em função da baixa competitividade de alguns setores da economia nacional em relação à concorrência externa, principalmente quanto ao setor da indústria de transformação. O atual protecionismo brasileiro é essencialmente através de medidas *antidumpings*, que é barreira a uma atitude ilegal do comércio que normalmente visa o monopólio, o *dumping*. Os maiores acusados por práticas de *dumping* estão localizados na região asiática, em especial o país Chinês, que representa um terço das medidas protecionistas, conseqüentemente uma ameaça à indústria doméstica brasileira. Entretanto estas barreiras comerciais sofrem um processo burocrático e demorado, em virtude do governo não poder favorecer uma das partes envolvidas, mas manter o equilíbrio do comércio nacional de uma forma justa. Desta maneira, é comum existir discussões sobre práticas de *dumping* e o protecionismo, portanto, são regulamentadas por uma organização superior, a Organização Mundial do Comércio (OMC).

**Palavras-chave:** Protecionismo. OMC. *Antidumping*.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

**AAD** - Acordo *Antidumping*

**ASG** - Acordo sobre Salvaguardas

**ASMC** - Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias

**BRICS** - Brasil, Rússia, Índia e China

**CNAE** - Comissão Nacional de Classificação

**COFINS** - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

**DECOM** - Departamento de Defesa Comercial

**DOU** - Diário Oficial da União

**FMI** - Fundo Monetário Internacional

**GATT** - Acordo Geral das Tarifas e Comércio

**ICMS** - Imposto de Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviço

**II** - Imposto de Importação

**INMETRO** - Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia

**IPEA** - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

**IPI** - Imposto sobre Produtos Industrializados

**ISSO** - Organização Internacional para Normalização

**MDIC** - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

**MERCOSUL** - Mercado Comum do Sul

**NCM** - Nomenclatura Comum do MERCOSUL

**OIC** - Organização Internacional do Comércio

**OMC** – Organização Mundial do Comércio

**PIB** - Produto Interno Bruto

**PIS** - Programas de Integração Social

**TEC** - Tarifa Externa Comum

**UNASUR** - União das Nações Sul-Americanas

**UNESC** - Universidade do Extremo Sul Catarinense

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Número de medidas em vigor <i>versus</i> países.....	42
Figura 2 - Número de medidas em curso <i>versus</i> países.....	43
Figura 3 - Número de medias em vigor <i>versus</i> país.....	44
Figura 4 - Número de medias em curso <i>versus</i> país.....	45
Figura 5 - Número de medias em vigor <i>versus</i> mercado.....	46
Figura 6 - Número de medias em curso <i>versus</i> mercado.....	47
Figura 7 - Número de medidas por mercado em mapa.....	48
Figura 8 - Número de medidas por mercado em mapa.....	49
Figura 9 - Número de medias em vigor <i>versus</i> países e mercados.....	50
Figura 10 - Medidas em vigor <i>versus</i> tipo da medida.....	51
Figura 11 - Medidas em vigor <i>versus</i> tipo da medida conforme seu mercado.....	52
Figura 12 - Medidas em vigor <i>versus</i> categoria da medida.....	53
Figura 13 - Medidas em curso <i>versus</i> categoria.....	54
Figura 14 - Medidas em vigor <i>versus</i> categoria conforme seu mercado.....	55
Figura 15 - Medidas em vigor <i>versus</i> revisado e original.....	56
Figura 16 - Medidas em curso <i>versus</i> revisado e original.....	57
Figura 17 - Medidas em vigor <i>versus</i> ano da primeira publicação no DOU.....	58
Figura 18 - Medidas em vigor <i>versus</i> prazo de vigência.....	59
Figura 19 - Medidas em vigor <i>versus</i> situação da medida.....	59

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>12</b>
1.1 SITUAÇÃO PROBLEMA .....	14
1.2 OBJETIVOS .....	15
<b>1.2.1 Objetivo geral</b> .....	<b>15</b>
<b>1.2.2 Objetivos específicos</b> .....	<b>15</b>
1.3 JUSTIFICATIVA .....	16
<b>2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b> .....	<b>17</b>
2.1 REGIME REGULADOR DO COMÉRCIO INTERNACIONAL.....	17
<b>2.1.1 Responsáveis pela regulamentação do comércio internacional.</b> .....	<b>19</b>
<b>2.1.2 A finalidade da Organização Mundial do Comércio.</b> .....	<b>22</b>
2.1.2.1 Objetivos da Organização Mundial do Comércio.....	23
2.1.2.2 Funções da Organização Mundial do Comércio.....	24
2.2 DEFESA COMERCIAL.....	25
<b>2.2.1 Barreiras tarifárias</b> .....	<b>27</b>
<b>2.2.2 Barreiras não-tarifárias</b> .....	<b>29</b>
2.2.2.1 Medidas antidumping. ....	29
2.2.2.2 Medidas compensatórias.....	31
2.2.2.3 Medidas de salvaguarda. ....	32
<b>2.2.3 Barreiras técnicas, sanitárias e fitossanitárias.</b> .....	<b>33</b>
2.3 PROTECIONISMO E O BRASIL .....	34
<b>3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b> .....	<b>37</b>
3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA .....	37
3.2 DEFINIÇÃO DA ÁREA E POPULAÇÃO ALVO .....	38
3.3 PLANO DE COLETA DE DADOS .....	39
3.4 PLANO DE ANÁLISE DOS DADOS.....	40
<b>4 ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA</b> .....	<b>41</b>
4.1 DISTRIBUIÇÃO DAS MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL – EM VIGOR E EM CURSO.....	41
<b>4.1.2 Distribuição por países</b> .....	<b>42</b>
<b>4.1.1 Distribuição por continentes</b> .....	<b>46</b>

4.2 CLASSIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL – EM VIGOR E EM CURSO.....	50
<b>4.2.2 Distribuição geral .....</b>	<b>51</b>
<b>4.2.1 Distribuição por continentes.....</b>	<b>52</b>
<b>4.3.1 Distribuição geral .....</b>	<b>53</b>
<b>4.3.2 Distribuição por continentes.....</b>	<b>55</b>
4.4 PUBLICAÇÃO E REVISÃO DAS MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL ...	56
<b>5 CONCLUSÃO .....</b>	<b>61</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>65</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Entende-se por comércio todas as trocas realizadas por dois ou mais indivíduos em que ambas as partes participem da ação, seja oferecendo ou recebendo algo (ROSA, 1996). A importação também se caracteriza como comércio, porém os bens que proporcionam o interesse do comprador são produzidos em outros países, ou seja, são as compras realizadas no comércio internacional. A exportação é o processo reverso, são bens produzidos no mercado interno e destinados a outro país. Dentre os motivos que levam a uma importação, se destacam a procura por produtos inexistentes no mercado interno e melhores condições de preço comparado ao mesmo. Já os benefícios das exportações são baseados na obtenção de novas receitas, ou seja, expandir o mercado de atuação (KEEDI, 2011).

Com a globalização, nações se tornaram mais próximas comercialmente, em função da maior disponibilidade de informações, melhores condições de transporte, comunicações, entre outros. Esses avanços tecnológicos elevaram a proporcionalidade das importações e exportações, além de gerarem benefícios para o consumidor em geral, pois a concorrência tomou proporções mundiais. Entretanto, esta concorrência não foi boa para todos os países, pois alguns se tornaram ultrapassados, sem condições de concorrer com o mercado internacional (COUTINHO, 2007).

Segundo Joel Paul (2003) a estimativa dos produtos que são comercializados no mercado internacional devido à livre concorrência é de apenas 25%, ou ainda menos que essa pequena quantia.

Essa pequena parcela de livre concorrência está diretamente relacionada com o protecionismo que os países exercem sobre os produtos importados, visto que os mesmos ameaçam a indústria nacional. Portanto, na mesma proporção que a globalização torna possível a comercialização entre dois países, tais países protegem suas indústrias nacionais, aumentando as barreiras às importações e subsidiando as indústrias nacionais (BARROS, 2003).

Nessa guerra fiscal entre países protecionistas *versus* países de livre comércio, geralmente países subdesenvolvidos contra os desenvolvidos, o

lado mais fraco acaba perdendo e sofrendo as conseqüências do desemprego (COUTINHO, 2007).

Essa política de proteção adotada pelos países é um reflexo do ponto negativo da livre concorrência de mercado, pois apesar do país crescer economicamente com a abertura de mercado, o mesmo não deveria abrir mão de sua indústria nacional por completo, pois na eventualidade de uma crise econômica, guerra, catástrofe natural, ou algo do gênero, o produto estaria escasso no comércio. Em casos de produtos de utilidade básica, o país se encontraria numa situação lamentável (GONTIJO, 2007).

As pressões de abertura comercial impostas pelos grandes países economicamente, tornam essa incompetitividade mais alarmantes nessa guerra fiscal. Tal bloqueio às barreiras tarifárias constava nas primeiras pautas de reuniões do Acordo Geral das Tarifas e Comércio (GATT), e atualmente discutido na Organização Mundial do Comércio (OMC) (a continuação do GATT). Dando continuidade a supervisão e a liberalização do comércio internacional, mediante as reduções nas barreiras tarifárias. (BARRAL, 2000).

Em 1947 o GATT iniciou uma rodada de negociações a fim de diminuir as tarifas alfandegárias dos países membros, pois considerava os tributos como o maior bloqueio ao desenvolvimento do comércio internacional. Este acordo proporcionou uma série de concessões que resultaram uma relevante redução das tarifas e proteção às indústrias nacionais (MORINI; SIMÕES; DAINEZ, 2006).

Referente ao histórico protecionista do comércio brasileiro considerar-se como a participação do GATT a primeira grande mudança do país. Em 1979 o Brasil assinou na Rodada de Tóquio o comprometimento de regulamentar e padronizar as medidas protecionistas, conforme o proposto no acordo, entretanto tais acontecimentos foram efetivados apenas em 1987 com a integração à jurisdição nacional. Até a década de 90 o responsável pela organização de defesa comercial era a Comissão de Política Aduaneira e a partir dessa data ao Departamento de Comércio Exterior (DECEX) (BRASIL, 2015j).

A atual autoridade investigadora quanto às investigações de defesa comercial é o DECOM, que compete em realizar e atender as petições de investigação às medidas de defesa comercial. O DECOM, não está somente

ligado a proteção à importação, mas oferece assistência aos exportadores também, para que o mesmo não sofra com o protecionismo de seu cliente (BRASIL, 2015n).

A utilização da defesa comercial brasileira está direcionada, na grande maioria, à proteção a praticas de *dumping* na importação, e em uma escala menor direcionada ao subsídio dos países exportadores. Por outro lado, o país, é freqüentemente prejudicado por atitudes dos outros países que não são compatíveis com as regras impostas pela OMC (BRASIL, 2015i).

Diante deste contexto, o presente estudo tem por objetivo analisar as medidas protecionistas em vigor e em curso aplicadas pelo governo brasileiro, durante o primeiro semestre de 2015.

## 1.1 SITUAÇÃO PROBLEMA

Desde a segunda metade do século XX, os Estados tomaram iniciativas de promover a livre circulação de mercadorias. Estas iniciativas eram realizadas por meio de acordos bilaterais (envolvendo dois países específicos), normalmente relacionados por um bloco econômico em comum, ou então por acordos multilaterais, baseando-se em órgãos regulamentadores de comércio como o GATT e a OMC. Essas regulamentações comandadas por órgãos específicos trouxeram uma expressiva redução nas medidas tarifárias. Antes da Rodada do Uruguai realizada pelo GATT em 1947, a média tributária dos países membros era de 40%, e após a Rodada do Uruguai (1986) a média tributária caiu para 5% (THORSTENSEN, 2001).

Entretanto, conforme as medidas tarifárias foram sofrendo pressões de reduções pelos órgãos competentes, os Estados sofreram pressões de suas indústrias nacionais para não liberar o comércio internacional, pois este fato tornaria a indústria doméstica incompetitiva. Desta maneira, os Estados começaram a utilizar outras formas de proteger a indústria, através das barreiras não tarifárias. Portanto, os Estados se consideravam comercialmente liberais, através das reduções tarifárias, porém na pratica eram protecionistas por meio das barreiras não-tarifárias (PRAZERES, 2003).

No caso do Brasil, as barreiras comerciais necessitam de proporções maiores, pois além da diferença estrutural e tecnológica dos países

desenvolvidos, os altos níveis tributários tornam as indústrias nacionais menos competitivas no mercado internacional. A carga tributária das indústrias brasileiras atingiu a marca de 44,18% do produto final em 2005, ou seja, quase metade do valor das mercadorias brasileiras são tributos. Portanto para os produtos importados, a porcentagem de tributos deverá ser superior a esta, com a finalidade de proteger o mercado doméstico (FLORES; RIBEIRO, 2007).

O país não somente utiliza essa alta tributação aos produtos importados, como também aplica barreiras não-tarifárias para diminuir ou excluir a entrada de um determinado produto no país. Uma das principais barreiras não-tarifárias utilizada pelo Brasil é o *antidumping*, que é caracterizado quando o preço de exportação do produto está abaixo do normal praticado no comércio local do país exportador (MORINI; SIMÕES; DAINEZ, 2006).

Diante deste contexto, surge a necessidade de realizar um estudo para resolver a seguinte pergunta: Quais as medidas protecionistas em vigor e em curso aplicadas pelo governo brasileiro, durante o primeiro trimestre de 2015?

## 1.2 OBJETIVOS

### 1.2.1 Objetivo geral

Analisar as medidas protecionistas em vigor e em curso aplicadas pelo governo brasileiro, durante o primeiro trimestre de 2015.

### 1.2.2 Objetivos específicos

- a) Apresentar as medidas de defesa comercial, em vigor e em curso, por mercados e países, no primeiro trimestre de 2015;
- b) Classificar as medidas de defesa comercial, em vigor e em curso, por mercados e países;
- c) Categorizar as medidas de defesa comercial, em vigor e em curso, por mercados e países;
- d) Destacar as publicações e revisões das medidas de defesa comercial em vigor e em curso.

### 1.3 JUSTIFICATIVA

O presente estudo pretende apresentar a atual situação do Brasil em relação ao protecionismo. Este tema é abordado constantemente em reuniões de blocos econômicos, e na OMC, que regulamenta o comércio internacional. Portanto, torna-se importante analisar como o país se comporta ao receber mercadorias de origem exterior e quais os impactos que o mercado nacional sofre com sua posição.

Pode-se dizer que esse estudo se torna relevante para o pesquisador devido ao desafio da atualidade do tema. Portanto, além de estar adquirindo novos conhecimentos, poderá tornar o processo rentável, em função do seu interesse em efetuar importações. É relevante para as indústrias nacionais entenderem seus direitos a uma concorrência leal e também para os acadêmicos da UNESC (Universidade do Extremo Sul Catarinense), pois o trabalho estará disponível nos acervos de trabalhos científicos, podendo ser usado como fonte para outros trabalhos futuros.

Este trabalho oportuniza identificar quais os países mais afetados pelas barreiras comerciais brasileiras atualmente, assim como apresentar quais as dificuldades da atual indústria doméstica brasileira. Portanto, é um tema frequentemente comentado em livros, artigos de revistas e na *internet*.

Por fim, este estudo se torna viável em virtude da disponibilidade dos materiais para pesquisas na biblioteca da universidade e na *internet*, tornando-se um estudo exclusivamente documental e conseqüentemente um estudo favorável financeiramente.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A fundamentação teórica possui como objetivo, referenciar o assunto abordado na pesquisa com base em publicações já existentes, ou seja, relacionar os conceitos e os pensamentos de autores que já realizaram alguma pesquisa com o tema semelhante ao abordado neste estudo (VERGARA, 2009).

Desta maneira, serão apresentados, neste capítulo, os órgãos regulamentadores do comércio internacional, como funcionam e seus objetivos. Também será abordado neste mesmo capítulo assuntos relacionados com a defesa comercial, barreiras protecionistas e o comportamento do Brasil sobre esses aspectos.

### 2.1 REGIME REGULADOR DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

Definições de importação podem ser encontradas em diversos livros brasileiros, devido sua atual importância para a balança comercial do país. Maluf (2000) define importação como as mercadorias originárias de outro país, ou seja, os fornecedores vão além das limitações do território nacional. Enquanto que Keedi (2011) relaciona a importação à utilidade, pois o autor define esse processo como o ato de adquirir mercadorias estrangeiras, ou trocar com o país de origem, bens que proporcionem vantagens para as partes negociantes, fomentando o desenvolvimento e atendendo os interesses da população.

Para Bizelli (2002), o comércio exterior é importante não somente para os países em desenvolvimento, como o caso do Brasil, mas para os países desenvolvidos também. Para os países em desenvolvimento, o intercâmbio internacional se torna necessário para conquistar o crescimento econômico, pois estão em fase de amadurecimento, portanto são dependentes dos outros países. Enquanto que os já desenvolvidos necessitam do mesmo intercâmbio para se manterem com a economia em ordem e crescerem no mercado mundial, podendo assim usufruir de negociações com outros países.

Behrends (2002) confirma o pensamento de Bizelli ao citar que “O Comércio Exterior, mais do que nunca, é fator determinante do desenvolvimento econômico de um país”. Porém, o autor possui um enfoque maior na visão empresarial, ao considerar o mercado internacional um desafio para as empresas, onde apenas a qualificação da mesma poderá tornar a operação um sucesso.

No século XVIII, quando um país não conseguia produzir uma excessiva quantidade de metais preciosos, como o caso da Europa na época, a alternativa era suprir esta dificuldade com base em uma balança comercial favorável, pois era com base nos metais preciosos que se demonstrava poder na época. Porém, para exercer uma balança comercial favorável, os países forçavam as exportações, se beneficiavam de um monopólio e restringia ao máximo as importações. Nesta mesma época a Inglaterra adotou uma série de medidas protecionistas, elevou os tributos e impedia inclusive a migração de pessoas entre duas cidades (SMITH, 2003).

Segundo os pensamentos do Inglês Adam Smith (1723-1790), que é considerado um dos pais da economia moderna, o Estado não deveria intervir na economia desta maneira protecionista, mas deveria promover o liberalismo econômico. Segundo o autor, o Estado teria apenas função de guardião da defesa pública, mantenedor da ordem e garantidor da propriedade privada, e interviria apenas em casos extremos (SMITH, 2003).

O mesmo autor criticava as tributações impostas pelos Estados, pois tornaria o produto cada vez mais incompetitivo. Da mesma maneira, o autor considerava as barreiras não-tarifárias (exigências sanitárias, de embalagem, de segurança, entre outras) prejudiciais a economia, dificultando a comercialização, pois na maioria dos casos torna o processo burocrático, demorado e mais oneroso (SMITH, 2003).

Atualmente, o comércio internacional é regido pela Organização Mundial do Comércio (OMC) que procura solucionar esses problemas de protecionismo comercial, liberalismo exagerado, proteção dos consumidores, entre outros (THORSTENSEN, 2001).

### 2.1.1 Regulamentação do comércio internacional

Atualmente a OMC é o órgão regulador do comércio internacional, entretanto para entender como ela funciona, é necessário analisar o passado do comércio internacional, quando o órgão regulamentador do comércio internacional era o Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT). Durante os anos de 1947 até 1986 (término na Rodada do Uruguai) o GATT realizou uma série de rodadas de discussões sobre protecionismos entre os países membros (THORSTENSEN, 2001).

Em 1944, com o fim da segunda guerra mundial, foi realizada uma reunião com representantes dos países mais industrializados do mundo em Bretton Woods (EUA), com a finalidade de recuperar a economia internacional, pois a mesma estava destruída pelos reflexos da guerra (THORSTENSEN, 2001). Evidenciou-se, portanto, a necessidade de criar um sistema capaz de defender os valores básicos de uma sociedade, para o bem-estar da população mundial. Dos mais importantes pode citar a manutenção da paz e o desenvolvimento social e econômico (NASSER, 1999).

Nesta reunião em Bretton Woods, foram criadas três instituições internacionais que promoveriam essa reconstrução econômica: o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial e a Organização Internacional do Comércio (OIC) (THORSTENSEN, 2001).

O FMI foi criado com a finalidade de estabilizar as taxas de câmbio, e utilizar fundos especiais para auxiliar os países com déficit na balança de pagamento, pois na época, o país com dificuldade na balança de pagamento normalmente restringia o comércio internacional (THORSTENSEN, 2001).

Dessa maneira, o FMI atua como estabilizador da economia global, prestando assistência técnica e financeira, de modo que um país em crise não expanda seu declínio, pois caso um país em crise não se estabilize, os outros países correm grandes riscos de entrarem em crise também (SINUS, 2015).

O Banco Mundial, também originado na conferência de Breton Woods, possuiu uma função similar aos bancos nacionais, é um emprestador de recursos financeiros. Entretanto não está vinculado a uma resposta às crises financeiras, como no FMI. Primordialmente este banco foi criado para reconstruir os países afetados pela segunda guerra, mas é utilizado até hoje

para emprestar recursos financeiros aos países cujo necessitam de recursos externos para realizar grandes investimentos, como obras na saúde, energia, infraestrutura. Por se tratar de países, esses empréstimos possuem baixas taxas de juros e longos prazos de pagamento (THORSTENSEN, 2001).

Por último a OIC foi gerada com a intenção de supervisionar e coordenar as práticas de comércio internacional, promovendo o liberalismo econômico e baseando-se no multilateralismo para uma nova ordem mundial. Pois, com o passar do tempo e o surgimento da globalização, uma ação tomada por dois países, também refletiria nos demais, pois os mesmos haviam se tornado dependentes do comércio dos outros países (THORSTENSEN, 2001).

Contudo, a OIC não obteve sucesso como o FMI e o Banco Mundial, que possuem vigência até hoje (2015). Devido ao fato dos EUA, um dos países membros mais importantes, não concordar com a “Carta de Havana”, realizada na cidade de Havana em Cuba, pois os EUA temiam perder a sua soberania absoluta no comércio internacional. Para resolver esta situação de não concordância total dos países membros, foi negociado um acordo provisório com base em um capítulo da Carta de Havana, que se referia a políticas comerciais. Mais tarde esta parcela da Carta de Havana (capítulo IV) foi denominada de Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) (THORSTENSEN, 2001).

A partir da criação do GATT (1947), cuja sede está localizada em Genebra, Suíça, iniciou-se uma série de rodadas de negociações sobre o comércio internacional em diversos países do mundo, aumentando o número de participantes e temas abordados com o decorrer do tempo, conforme o apresentado no quadro 1 (OMC, 2015a).

Nas primeiras cinco rodadas de negociações (até o início década de 60), o tema proposto era exclusivamente a redução tarifária, apenas na rodada de 1964 foram acrescentadas à pauta da reunião as medidas *antidumping* e na sétima rodada (1973) foram abordados temas como: barreiras técnicas, subsídios, *antidumping*, valoração aduaneira, licenças de importações, entre outros (THORSTENSEN, 2001).

Comparando as barreiras tarifárias no início da criação do GATT até a oitava rodada de negociação, percebe-se um expressivo resultado, pois em

1974 (primeira rodada) a média tarifária aplicada pelos países membros era de 40%, porém após a Rodada do Uruguai (1986 até 1994) a média tarifária entre os países membros caiu para 5%, ou seja, apenas a oitava parte de antes das rodadas de negociações (OMC, 2015a; PRAZERES, 2003).

Além de diminuir a tributação, as rodadas do GATT também aumentaram em números de participantes ao longo do tempo, e consequentemente aumentou-se o comércio afetado, conforme o apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Negociações multilaterais de comércio realizadas pelo GATT.

Rodada	Data	Local	Nº de Participantes	Comércio Afetado US\$	Assuntos abordados
1	1947	Genebra - Suíça	23	10 bilhões	Tarifas
2	1949	Annecy - França	13	n.d.	Tarifas
3	1951	Torquay - Reino Unido	38	n.d.	Tarifas
4	1956	Genebra - Suíça	26	2,5 bilhões	Tarifas
5	1960-61	Rodada Dillon	26	4,9 bilhões	Tarifas
6	1964-67	Rodada Kennedy	62	40 bilhões	Tarifas e medidas <i>antidumpings</i>
7	1973-79	Rodada Tóquio	102	155 bilhões	Tarifas, Medidas não tarifárias, Cláusula de Habilitação.
8	1986-94	Rodada Uruguai	123	3,7 trilhões	Tarifas, Agricultura, Serviços, Propriedade Intelectual, Medidas de Investimento, novo marco jurídico, OMC.
9	2001-em andamento	Rodada de Doha	149	-	Tarifas, Agricultura, Serviços, Facilitação de Comércio, Solução de Controvérsias, "Regras".

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados de (BRASIL, 2015g); (THORSTENSEN, 2001); (OMC, 2015a).

Na rodada do Uruguai, a mais importante das rodadas do GATT, foram abordados temas até então esquecidos, como agricultura, setor têxtil, setor de serviços. Portanto antes dessa rodada, para cada país existia uma regra especial específica quanto a esses temas. Nessa mesma rodada, o órgão

regulador do comércio internacional, que até então era o GATT, passou a ser a OMC, um novo órgão regulador, porém envolvendo uma maior quantidade de países membros e competências, portanto consequentemente uma responsabilidade ainda maior (PRAZERES, 2003; THORSTENSEN, 2001).

A OMC é um órgão que possui a essência de estabelecer o desenvolvimento econômico harmônico e legal entre os países membros, um dos assuntos mais discutidos na Rodada de Doha (atual rodada) é o sistema de controvérsias, que visa resolver as diferenças comerciais de forma harmoniosa. A OMC é o órgão que visa uma maior transparência das práticas de comércio internacional, cumprindo com os objetivos sociais, ambientais, garantindo o bem-estar e o desenvolvimento econômico (OMC, 2015b).

Um dos fatores que diferem a OMC do GATT, é que na nova instituição todos os países membros são obrigados a aceitarem todas as cláusulas negociadas, o contrário do ocorrido no GATT em algumas rodadas de negociações (THORSTENSEN, 2001).

### **2.1.2 A finalidade da Organização Mundial do Comércio**

A OMC surgiu como um novo regulador do comércio internacional, pretendendo ser mais integrado, mais viável e mais estável do que o antigo regulador. As modificações realizadas pelo GATT possuíram uma expressiva significância, portanto a OMC é uma continuação na regulamentação do comércio. Portanto a estrutura legal da OMC é baseada na estrutura do antigo órgão regulamentador e atualizada conforme as necessidades apontadas nas rodadas de negociações exercidas anteriormente pelo GATT (THORSTENSEN, 2001).

Desta maneira, a OMC visa ser um órgão mais completo e justo, não favorecendo apenas as grandes potências mundiais, porém aplicando as medidas necessárias para estabelecer uma maior liberalização do comércio bens e serviços. Assim como servir de foro para discussões sobre comércio internacional, independentemente de quais sejam as partes envolvidas, pois a mesma exercerá função de julgar os fatos (OMC, 2015b; THORSTENSEN, 2001).

A OMC é organização que visa facilitar a abertura comercial, ao seja expandir os mercados já existentes ao quebrar as barreiras que os mesmos possuem. Ela opera um sistema de regras comerciais, estabelecendo aos países membros uma prática comercial amigável e leal (OMC, 2015b)

É de finalidade da OMC organizar o mercado mundial, de modo que economias nacionais distintas cooperem entre si de maneira justa e amigável, para promover o crescimento econômico global. Portanto para organizar esse comércio, é necessário criar uma série de normas para padronizar as atitudes e serem julgadas pelo mesmo órgão em caso de irregularidades. Dessa maneira, a OMC é um sistema regulamentador regido por normas com âmbito multilateral (NASSER, 1999).

#### 2.1.2.1 Objetivos da Organização Mundial do Comércio

Para apresentar os objetivos gerais da OMC é necessário analisar os resultados da última rodada de negociação do GATT (Rodada do Uruguai), pois foi a partir dessa reunião que surgiu a necessidade de criar um órgão regulamentador do comércio internacional com os princípios atualizados.

O objetivo geral da OMC, não é relacionado às transações financeiras, fluxo de capital ou então compra e venda de mercadoria, mas sim ao comportamento dos Estados quanto à organização dos mesmos. Portanto a organização não possui caráter investigativo para empresas, mas investiga a maneira que os países deixam as suas empresas agirem, ou seja, a OMC coordena os países membros e conseqüentemente os países membros coordenam as suas próprias indústrias (NASSER, 1999).

Entretanto, a OMC não é comandada por um país específico, mas sim pelo conjunto dos países membros, dessa forma, todas as principais decisões são tomadas com a totalidade dos países membros, representados por ministros, que se reúnem uma vez a cada dois anos, ou então pelos embaixadores que se reúnem com maior freqüência em Genebra. Além dos ministros e embaixadores, a OMC é composta por aproximadamente 600 funcionários e suas especialidades, como economistas, estatísticos, advogados, que auxiliam nas negociações dos países membros com a

finalidade de tomarem a melhor decisão geral, ou seja, sem favorecer ou prejudicar algum país específico assiduamente (OMC, 2015c).

Dos objetivos da OMC compreende-se, que os membros envolvidos devem conduzir suas atividades de comércio exterior de modo a melhorar a os padrões de vida de maneira geral, pela manutenção dos empregos e fomentação do volume de venda real, assim como sua demanda efetiva, ou seja, contribuir para uma economia mundial equilibrada e em expansão (NASSER, 1999; OMC, 2015b).

Para isso os membros devem ampliar as suas produções externas e seu comércio internacional, operando de maneira sustentável de modo a proteger e preservar o meio ambiente (GATT, 1994).

Os países membros também reconhecem que devem auxiliar os países menos desenvolvidos a obterem uma maior participação no comércio internacional, de modo a contribuir para o seu desenvolvimento econômico (GATT, 1994).

Compete aos membros da OMC organizarem o seu mercado interno, promovendo as oportunidades para o seu desenvolvimento econômico, e evitar atitudes que possam desacelerar a economia mundial (NASSER, 1999).

É de responsabilidade dos membros da OMC contribuírem para a livre circulação de mercadorias, diminuindo as barreiras tarifárias ou qualquer tipo de barreira que impeça a comercialização entre os mesmos. Assim com promover um sistema multilateral, cujo não haja favorecimento de um país específico, mas sim um tratamento igual para todas as partes (GATT, 1994).

#### 2.1.2.2 Funções da Organização Mundial do Comércio.

Assim como os objetivos da OMC foram gerados na última rodada de negociação do GATT, a funcionalidade do órgão também é originária do mesmo, com base nas discussões para uma melhor organização do comércio internacional.

É de funcionalidade da OMC servir como foro para negociações relacionadas ao comércio internacional, de modo que envolva todos os países membros para criar ou modificar acordos multilaterais de comércio (OMC,

2015b). Para resolver disputas comerciais, a OMC utiliza o sistema de controvérsias para assegurar a fluidez de um comércio leal, desse modo, os países que se consideram possuírem seus direitos violados, podem solicitar ao órgão uma investigação do acontecimento, para que o mesmo possa tomar uma decisão na eventualidade de uma prática desleal (OMC, 2015c).

Compete à organização, administrar o comportamento de seus países membros quanto às práticas de comércio internacional, assim como promover soluções as controvérsias quanto às regras de comércio internacional estabelecida pelo mesmo. Assim como revisar as políticas de comércio de cada país membro da organização (GATT, 1994).

## 2.2 DEFESA COMERCIAL

No capítulo anterior foram apresentados os órgãos de defesas comercial atuais, os quais regulamentam o mesmo e servem de foro para negociações. Entretanto debates sobre defesas comerciais são realizados antes mesmo do século XVIII.

O protecionismo era defendido pelos mercantilistas enquanto que a livre concorrência era defendida pelos economistas liberais da época. Segundo os adeptos ao liberalismo econômico, o Estado não deveria interferir no comércio internacional, pois o mesmo acaba com a competitividade dos produtos internacionais ao aplicar tributações sobre o mesmo. Já os mercantilistas eram a favor da interferência política na economia, pois assim garantiria a estabilidade do comércio e conseqüentemente os empregos nacionais (BARRAL, 2002).

Dessa maneira, durante o período histórico do comércio, houve momentos de predominância ao protecionismo e momentos de maior liberdade comercial. Vale ressaltar, que essa relação de protecionismo está essencialmente relacionada à atual situação econômica dos Estados, pois à medida que entram em recessão, tendem a proteger sua indústria nacional da concorrência externa (BARRAL, 2002).

Somente após o século XVIII, com a teoria da vantagem comparativa de David Ricardo o mercado mundial passou a promover o liberalismo econômico em grandes proporções. Segundo a teoria, um país específico não

consegue produzir tudo o que precisa em alta qualidade e baixo custo. Portanto, em alguns setores o país se destaca, mas em outros é superado pela concorrência (OLIVEIRA, 2005).

Desta maneira, o país deveria focar seus esforços de produção naquilo que se destaca, produzindo a maior quantidade possível, em alta qualidade e baixo preço, mesmo que a quantidade produzida supere a demanda nacional. Com a demanda nacional superada, o restante das mercadorias seriam comercializadas com outros países, preferencialmente aqueles que não possuem concorrência competitiva com o mesmo. Essa operação geraria receitas para importar as mercadorias que o país não se destacou e foi vencido pela concorrência internacional. Assim, os países fomentavam suas exportações, contudo eram surpreendidos pelas barreiras protecionistas dos outros países (OLIVEIRA, 2005).

O GATT e a OMC, ao longo dos anos, realizaram uma significativa mudança no comércio internacional. Seus ideais multilaterais, tornaram o comércio internacional mais liberal, pois as barreiras tarifárias eram amplamente criticadas pelos órgãos regulamentadores e pelas potências econômicas mundiais (BRASIL, 2015g).

Portanto, o governo passou a ser pressionado pela liberação do comércio exterior, contrário do acontecido nos séculos anteriores ao XX. A partir desse momento o Estado não podia descontentar somente os órgãos responsáveis pelo comércio internacional, mas também não podia descontentar as grandes potências econômicas, visto que o comércio é uma via de mão dupla, pois quando se tem facilidade de importação, torna o processo de exportação mais fácil também (DIAS; RODRIGUES, 2007).

Dessa maneira, à medida que os países eram pressionados, tornavam-se mais liberais. Entretanto, conforme os países diminuía seus níveis tarifários, seu mercado interno era conquistado pela concorrência externa. Portanto, o Estado sentiu a necessidade de buscar outras formas de proteger a indústria doméstica sem aumentar a carga tributária, as barreiras não-tarifárias (PRAZERES, 2003).

Assim os Estados eram considerados liberais, pois reduziam suas cargas tributárias, mas por outro lado exerciam o protecionismo com base nas

barreiras não-tarifárias. Conseqüentemente os Estados possuíam discursos liberais, mas práticas protecionistas (PRAZERES, 2003).

Vale ressaltar, que qualquer medida protecionista aplicada pelo governo, não deve ser de interesse privado, mas sim de interesse geral da população. Portanto, o custo das barreiras comerciais devem ser proporcionais ao benefício que essa medida trará para a população em geral (BARRAL, 2002).

Diante desse contexto histórico, torna-se necessário apresentar quais os tipos de barreiras comerciais cabíveis no século XXI, portanto serão apresentados nesses sub-capítulos as barreiras tarifárias, as barreiras não-tarifárias, assim como as barreiras técnicas.

### **2.2.1 Barreiras tarifárias**

As barreiras tributárias do comércio nacional, aquelas em que envolvem impostos, taxas ou contribuições de melhorias, são as mais utilizadas para dificultar a entrada de mercadorias estrangeiras, tornando-a mais onerosa ao aplicar uma série de impostos.

Coelho (2003) entende que os tributos aplicados pelo Brasil, não possuem apenas finalidade de arrecadação, mas também são utilizados para evitar o contrabando, aumentar o controle das mercadorias circuladas e facilitar o processo de fiscalização.

Das características tributárias explícitas no Código Tributário Nacional, pode-se destacar o aspecto da legalidade dos tributos, ou seja, não se pode aumentar a carga tributaria, sem que esteja previsto na lei. Para iniciar a arrecadação dos tributos, é necessário esperar um prazo de noventa dias para as partes envolvidas se adaptarem ao mesmo, e realizar os devidos pagamentos. Assim como não se pode cobrar tributos referente a uma ação anterior a vigência da lei (SEGUNDO, 2009; ASHIKAGA, 2004).

Também não se pode realizar um jugo desigual para diferentes contribuintes, normalmente a contribuição das partes envolvidas está relacionado à capacidade econômica do contribuinte, pois a quantia será baseada em uma porcentagem ao total comercializado (SEGUNDO, 2009; ASHIKAGA, 2004).

Um dos pontos que diferem as barreiras tarifárias das demais barreiras, é que nesta modalidade, todos os produtos são enquadrados em algum tipo de tributo, enquanto que nas outras barreiras possui-se uma medida específica para o produto em questão. Esse enquadramento de tributos é baseado na sua NCM (Nomenclatura Comum do MERCOSUL), uma seqüência numérica de oito dígitos que a classifica quanto à porcentagem dos tributos (ASHIKAGA, 2004).

No Brasil, os impostos possuem uma expressiva participação no custo de uma mercadoria importada, em função de possuírem vários impostos e um ser aplicado em cima do anterior. Desta maneira a aplicação tributária brasileira se torna parecida com o efeito “bola de neve”, ou seja, no início aparenta ser pouco, porém ela ganha proporção ao longo do seu trajeto e se torna maior que o esperado (ASHIKAGA, 2004).

O primeiro imposto da carga tributária brasileira às importações é o Imposto de Importação (I.I.), que utiliza como de cálculo base as alíquotas ad valorem - aplicadas conforme o valor total do produto - contida na Tarifa Externa Comum (TEC). Além de arrecadação de receitas, o I.I. também possui função estratégica, como o direcionamento de importações para alguma classificação específica e vice-versa, como o caso dos cigarros que possuem alta carga tributária afim de proteger a população de seus malefícios (BRASIL, 2015j; MANFRINATO, 2002).

Machado (1996) também apresenta o Imposto de Importação como extra-fiscal. Segundo o autor, a proteção da indústria nacional se torna mais importante do que para arrecadação de recursos financeiros à União.

Entretanto, aos bens importados também se aplicam o Imposto sobre Produtos Industrializados (I.P.I.) que possui proporções maiores conforme o nível de industrialização contido na mercadoria, o Imposto de Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviço (ICMS), além dos tributos com âmbitos sociais, o PIS (Programas de Integração Social) e o COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social) (MANFRINATO, 2002).

Apesar desses conjuntos de impostos tornarem o produto inacessível, enfraquecendo a concorrência, e conseqüentemente diminuindo o poder de barganha dos consumidores. A carga tributária garante que as

empresas nacionais continuem produzindo, mesmo que não consigam concorrer diretamente com empresas globais, mas a carga tributária torna-a “competitiva”. Desta maneira o Estado diminui o poder de compra da população em geral, porém garante o emprego dos trabalhadores, que resultará na manutenção do poder de compra, mesmo que seja baixo (ASHIKAGA, 2004).

### **2.2.2 Barreiras não-tarifárias**

As barreiras não-tarifárias correspondem às ações protecionistas que afetam o comércio internacional de um país, sem envolver o uso de tarifas. Trata-se de restrições quantitativas, técnicas, sanitárias que não estão de acordo com a regulamentação.

Em relação a OMC, o órgão responsável pela regulamentação dessas barreiras, a grande dificuldade é julgar a ilegalidade da ação, como o caso das medidas antidumping e de subsídios, já os casos de salvaguarda e medidas compensatórias não possuem essa deslealdade (BARRAL, 2002).

#### **2.2.2.1 Medidas *antidumping***

Para uma medida *antidumping* ser aprovada, necessita-se comprovar a existência de *dumping* e o mesmo seja danoso à indústria nacional. *Dumping* é definido como o ato de exportar um produto por um preço inferior ao seu valor normalmente aplicado no mercado interno. O cálculo do valor normal de um produto pode ser realizado por meio do preço praticado casualmente no país, no preço de exportação para um terceiro país ou então comparado com o preço do normalmente ofertado no país de destino da mercadoria (BARROS, 2003; BRASIL, 2015e).

O *dumping* é considerado uma prática desleal no comércio internacional, pois na maioria dos casos, as empresas exportadoras visam obterem um monopólio internacional, quebrando a concorrência dos outros países (BARRAL, 2002; BRASIL, 2015e).

Não é todo o caso de *dumping* que poderá gerar uma medida *antidumping*. Para a medida ser aprovada, é necessário comprovar que essa

prática ilegal no comércio internacional cause prejuízos às indústrias do país importador. Ou seja, quando um país exportar um produto em preço inferior ao normalmente praticado no do seu mercado interno, e o mesmo ameaçar a indústria do país importador com crises, estará sujeito á uma medida *antidumping* conforme nas regras da OMC (BARRAL, 2002; BRASIL, 2015e).

Na OMC, as medidas *antidumpings* são reguladas por um setor do órgão, o Acordo *Antidumping* (AAD). Este acordo possui exclusivamente a responsabilidade de resolver os problemas quanto ao *dumping* no comércio internacional, estabelecendo investigações e aplicando medidas *antidumpings* quando necessário. É de responsabilidade do país importador, possuir uma autoridade competente para aplicar as investigações, conforme os procedimentos específicos exigidos pela AAD (BARRAL, 2002).

Devido o fato de cada país que se sentir ameaçado realizar sua própria investigação, possibilita diferentes análises de investigação, mesmo que o país siga os procedimentos exigidos pela AAD. Apesar dos procedimentos de investigação estar detalhados pela AAD, na prática, cabe a autoridade investigadora desenvolver a investigação pelo critério que considerar melhor. Portanto, se torna comum às autoridades administrativas não interpretar as exigências da AAD com harmonia, e realizar uma interpretação conforme os seus interesses (BARRAL, 2002).

Desta maneira, as medidas antidumping causam discussões freqüentemente entre países, devido a não concordância entre métodos de investigação e comportamento realizado entre as partes envolvidas. Portanto, cabe a OMC servir de foro para negociações e resolver os casos de discordância (BARRAL, 2002).

Caso um país, cujo esteja sofrendo investigação de suas exportações, admitir sua prática de *dumping* e não desejar acarretar discussões para uma medida *antidumping*. O mesmo poderá tomar uma postura voluntária de realizar um termo de compromisso de preço, onde as partes envolvidas estipulam um preço específico para que as negociações continuem, porém sem causar danos à indústria nacional (BRASIL, 2015b).

### 2.2.2.2 Medidas compensatórias

As medidas compensatórias possuem a finalidade de compensar uma prática de subsídio do país exportador. Ou seja, um país subsidia sua indústria nacional, para torná-la mais competitiva, porém essa competitividade ocasiona danos à indústria nacional de outro país (BRASIL, 2015c).

O assunto de subsídio é de responsabilidade da OMC, porém assim como as medidas *antidumpings* possuem um acordo específico o AAD, as medidas compensatórias e os subsídios também são analisados de maneira específica pela OMC, no Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias (ASMC). Tal acordo especifica as características dos subsídios e em quais hipóteses podem ser aplicado uma medida compensatória (BARRAL, 2012).

Assim como na medida *antidumping*, não é todo subsídio que ocasionará uma medida compensatória. Existem três formas de subsídios, e apenas uma dela é passiva de uma medida compensatória (BARRAL, 2002).

A primeira forma de subsídio, o caso mais simples, é o subsídio permitido. Esta prática ocorre quando o subsídio imposto pelo governo não é destinado a uma empresa específica ou uma região aleatória, mas sim um subsídio geral para todas as empresas e de todas as regiões (BARRAL, 2002; BRASIL, 2015o).

Por contra partida, caso o subsídio seja específico para uma empresa ou para uma região específica, porém não atingir as fronteiras do Estado, também não será passivo de uma medida compensatória. Este caso é a segunda possibilidade de subsídio, conhecido como subsídio recorrível ou então “amarelo” (BARRAL, 2002; BRASIL, 2015o).

No entanto, se o subsídio for de origem específica para uma empresa ou região e a mesma ser fomentada ao mercado externo. O caso estará sujeito á investigação de uma medida compensatória, quando causar danos à indústria nacional do país importador. Dessa maneira os produtos nacionais seriam substituídos pelos importados movidos ao subsídio governamental do país exportador, porém amenizados por uma medida compensatória. Neste caso o subsídio é considerado como proibido ou “vermelho” (BARRAL, 2002; BRASIL, 2015o).

### 2.2.2.3 Medidas de salvaguarda

As medidas de salvaguarda são utilizadas para barrar a importação de um produto, que teve um expressivo aumento no volume de importação, e as indústrias nacionais são ameaçadas por esse volume de importação. Contrário as práticas de medidas *antidumping* e medidas compensatórias, as medidas de salvaguarda servem para barrar uma prática legal do comércio internacional, portanto sua investigação é significativamente mais severa do que os outros casos (BARRAL, 2002; BRASIL, 2015f).

Será considerado danoso à indústria doméstica não apenas quando as empresas atuantes no mercado se sentir ameaçadas, mas também quando retardar a implementação de uma nova indústria. Para avaliar o dano, é realizada uma pesquisa considerando preços, participações do mercado, capacidade produtiva nacional, geração de empregos, entre outros. Compreende-se indústria doméstica, como qualquer conjunto de produtores de bens similares ou diretamente concorrentes com o produto importando, o termo “indústria” também inclui a agricultura (BRASIL, 2015f; BRASIL, 2015p)

Assim como nas outras barreiras não-tarifárias apresentadas anteriormente, também existe um acordo específico na OMC para tratar desses assuntos, o Acordo sobre Salvaguardas (ASG). Em função das medidas de salvaguarda não serem originárias de uma prática desleal do comércio, como nas medidas de *antidumping* e compensatórias, a ASG se torna mais rigorosa que os acordos responsáveis pelas outras medidas, o AAD e o ASMC (BARRAL, 2002).

Normalmente, quando um país aplica uma medida de salvaguarda, a ASG exige uma medida de compensação aos países exportadores, em virtude de que os mesmos não cometeram um ato desleal. Essas medidas de compensação poderão ser aplicadas na redução tarifária de outro produto que o mesmo importe (BARRAL, 2002).

Vale ressaltar que as medidas de salvaguardas também se diferem das medidas de *antidumping* e compensatórias por outro motivo, a não-seletividade. Dessa maneira, as medidas de salvaguarda não são aplicadas em uma empresa específica ou em um país específico, mas serão aplicadas em

todos os países cujo exportem tal produto ao país importador, contrário ao que acontece nas outras medidas (BARRAL, 2002).

### **2.2.3 Barreiras técnicas, sanitárias e fitossanitárias**

As barreiras técnicas do comércio são destinadas a proteger a saúde e a segurança humana. Portanto não possuem finalidade de proteger a indústria ou então um setor da economia nacional (BRASIL, 2015l).

Para um maior entendimento das barreiras técnicas internacionais, foi necessário criar um padrão de barreiras técnicas. Na Rodada do Uruguai, organizada pelo GATT, foi estabelecido que uma barreira tarifária não seria considerada protecionista quando baseada em uma norma internacional, evitando, portanto, a exigência de questões técnicas desnecessárias, ou sem fundamento por parte dos países importadores (BRASIL, 2015l).

A Organização Internacional para Normalização (ISO) é considerada atualmente o órgão internacional mais importante para a solução de controvérsias quanto às barreiras técnicas. No Brasil é comum as indústrias se adaptarem as normas da ISO, como por exemplo, o decreto da ISO9001 e 10001 que se refere à gestão da qualidade, assim como outras diversas imposições comandadas por este órgão (BRASIL, 2015l).

Todavia, para o comércio brasileiro, outro órgão possui uma efetivação ainda maior que a ISO, o Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), que visa disciplinar a comercialização de bens manufaturados no Brasil, de forma qualitativa. Dessa forma, o INMETRO é uma barreira às importações brasileiras, pois o produto pode receber a proibição de venda em caso de irregularidades. Outro fator que o INMETRO influencia nas importações brasileiras é no custo da mercadoria, pois é necessário pagar por uma vistoria do mesmo (BRASIL, 2015m).

Em geral, resume-se em restrições quanto às informações contidas nos rótulos dos produtos, destinação da embalagem após o consumo, assim como informar os possíveis danos que determinado produto pode causar, como produtos tóxicos, inflamáveis, corrosivos, entre outros (BRASIL, 2015m; OLIVEIRA, 2005).

A questão da qualidade também é relacionada como uma barreira técnica, para que não haja produtos enganosos em circulação, quanto à diferenciação do peso do produto com o demonstrado na embalagem (BRASIL, 2015m; OLIVEIRA, 2005).

Também são consideradas como barreira técnica as especificidades que o produto deve conter quanto a sua composição, data de fabricação, prazo de validade, maneira correta de armazenamento aplicabilidade, entre outros (OLIVEIRA, 2005).

As barreiras sanitárias e fitossanitárias também possuem a finalidade de proteger a saúde e a segurança humana, porém em questões que possuem mais dificuldade para serem solucionadas. Estas questões estão ligadas a proteção de produtos infectados com uma bactéria específica, ou então uma possível contaminação de uma praga, entre outros (OLIVEIRA, 2005).

Devido à dificuldade de se contestar e comprovar uma barreira sanitária ou fitossanitária, o assunto torna-se polêmico nas reuniões da OMC, pois esse tipo de barreira pode ser aplicado como forma de protecionismo, apesar de não ser sua finalidade ideal. Neste caso, o país estaria se aproveitando de uma situação incontrolável da natureza para promover seus interesses pessoais (OLIVEIRA, 2005).

Quanto às barreiras técnicas das exportações, o Brasil é auxiliado por um sistema público-privado que visa reunir de maneira eficiente todas as informações sobre as necessidades técnicas dos outros países, esse sistema é chamado de Sistema de Informações sobre Barreiras Técnicas às Exportações Brasileiras - SISBATEC (BRASIL, 2015k).

### 2.3 PROTECIONISMO E O BRASIL

Durante o período da segunda guerra mundial e a depressão capitalista, a América Latina apresentou ao mundo países regionalmente potenciais (Brasil, Argentina e México) dispostos a se modernizarem e obterem uma maior participação no comércio mundial. Porém, o enfraquecimento das potências mundiais pela guerra resultou em medidas protecionistas dos próprios países em recessão, pois almejavam garantir a sua estabilidade.

Dessa maneira o cenário econômico mundial encontrava-se como protecionista por parte dos países desenvolvidos e inicialização da modernização das potências regionais (CERVO, 2003).

Somente com o final da segunda guerra mundial, com a criação do GATT, que os países começaram a tomar posturas liberais, conforme o apresentado anteriormente. O Brasil foi um dos vinte e três países membros que firmaram esse tal acordo, o qual promoveria a não discriminação, a livre transparência, liberalização dos mercados e direitos aos Estados de defesa comercial (AMORIM, 2007).

A participação do Brasil, assim como os demais países em desenvolvimento, nas rodadas de negociações do GATT estava relacionada à defesa de um comércio internacional mais justo, o qual suprisse melhor as necessidades dos países denominados do “Terceiro Mundo”. Para os países desenvolvidos, era interessante a participação dos demais, pois uma padronização das normas de comércio exterior, baseada nos princípios do acordo, facilitaria a ampliação das exportações dos países do “Primeiro Mundo” (AMORIM, 2007).

Entretanto, o Brasil não adotou políticas liberais de imediato, mas realizou medidas de extremo protecionismo durante os anos de 1930 a 1970. Durante este período o Estado adotou um sistema de substituição das importações, com a finalidade de proteger a indústria nacional ao substituir os produtos importados pelos produtos fabricados no próprio país. Para isso o governo realizou uma série de tarifas e substituições que estimulassem a preferência dos produtos nacionais (KRUGMAN; OBSTFELD, 2001).

O país iniciou posturas liberais somente no final da década de 80, reduzindo as alíquotas de importação além de padronizar as práticas de barreiras não-tarifárias. Um dos objetivos dessa nova política brasileira era abrir as portas do comércio exterior para obrigar as indústrias nacionais a se modernizarem ao concorrer com o mercado externo, pois até então a indústria doméstica era protegida pelo Estado, e não resultava no desenvolvimento desejado pelo mesmo (BRASIL, 2015h; DE AZEVEDO, 1998).

Em 1990 a nova política comercial brasileira resultou em uma expressiva redução nas barreiras tarifárias no comércio internacional. Em 1995 com o Plano Real em vigor e a integração comercial do MERCOSUL (Mercado

Comum do Sul), o país tornou a exercer uma política contraditória, pois estava promovendo a liberalização do comércio internacional, mas desejava estabilizar o mercado interno com a nova moeda, portanto defendia alguns setores específicos do país (AVERBUG, 1999; BRASIL, 2015).

Os dados apresentados no Quadro 2 comprovam a expressividade da redução tarifária durante esse período de reestruturação comercial brasileira.

Quadro 2 – Evolução da alíquota média de importação.

<b>Ano</b>	<b>1990</b>	<b>1991</b>	<b>1992</b>	<b>1993</b>	<b>1994</b>	<b>1995</b>
Alíquota média simples	32,1	25,2	20,8	16,5	14	13,1

Fonte: Averbug (1999).

Apesar de diminuir a media tributária mais da metade em cinco anos, o país continua possuindo altas taxas de carga tributária, e é constantemente criticado pelos grandes países por esse feito (COELHO, 2003).

Contudo, a redução não-tarifária não obteve o mesmo padrão de declínio. Atualmente o país continua exercendo políticas comerciais contraditórias, pois aparenta possuir uma postura liberal ao reduzir as tarifas, mas exerce o protecionismo de outras formas.

Para analisar o protecionismo praticado pelo país atualmente, é necessário realizar uma pesquisa sobre a mesma, conforme o processo de metodologia apresentado no próximo capítulo.

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Segundo Goldenberg (2000), a metodologia vai além de maneiras para se realizar uma pesquisa, ela proporciona um novo pensamento sobre um fato ocorrido, exigindo do pesquisador: criatividade, questionamentos, cautela, organização, para aproximar o conhecimento da ignorância. Corroborando com o autor, Pinheiro (2010) afirma que é possível realizar um estudo sem uma metodologia adequada, não significando um estudo ruim, porém a falta de técnicas metodológicas acarreta em um resultado normalmente abaixo do esperado pelo autor.

Enquanto que Pires (2008) considera toda metodologia única, pois para cada pesquisa haverá uma maneira mais fácil ou mais correta de realizá-la.

Desta maneira, neste capítulo serão apresentados os métodos utilizados na pesquisa, ou seja, qual o caminho utilizado pelo autor para efetuar o estudo de maneira prática, sem desviar o foco principal do mesmo.

#### 3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

A finalidade de uma pesquisa é alcançar respostas para um problema específico, através de métodos científicos. A pesquisa também pode ser fomentada por uma dúvida, na qual é necessário encontrar respostas para confirmar ou então descartar um pensamento duvidoso (MARCONI; LAKATOS, 2008).

Esta pesquisa classificou-se como descritiva quanto aos fins de investigação. A pesquisa descritiva é utilizada para apontar características de um determinado fenômeno ou população. A mesma não possui fins explicativos, embora apresente uma breve explicação sobre o tema (VERGARA, 2009).

Neste tipo de pesquisa, o autor da mesma não interfere nos dados alcançados, ou seja, não manipula o resultado da mesma, mas analisa os dados obtidos (ANDRADE, 2007).

Desse modo, foi utilizado o método de pesquisa descritiva, pois foram apresentadas as análises de dados disponíveis no *site* do MDIC

(Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior) quanto às barreiras comerciais utilizadas no Brasil. Desta forma, o pesquisador não influenciou nos dados, mas apontou as principais características dos mesmos.

Quanto aos meios de investigação, esta pesquisa se enquadra como pesquisa bibliográfica e documental.

A pesquisa bibliográfica é aquela que utiliza os materiais já publicados como fonte de coleta de dados, como os livros, as revistas, as publicações, entre outros. Possui como finalidade aproximar o leitor dos materiais já escritos, movido por uma linguagem ou um pensamento mais atual (LAKATOS, 1992).

Foi utilizado o meio de investigação bibliográfico nesse estudo, para que o pesquisador adquirisse maior conhecimento sobre o assunto, baseando-se em livros, e artigos já publicados por outros autores.

No entanto, a pesquisa documental é aquela em que não passou por um tratamento analítico anteriormente, ou seja, os dados não estão trabalhados, mas sim em estado primário (PINHEIRO, 2010). Conforme Vergara (2009), a pesquisa documental é baseada em documentos públicos e privados, em registros, anais, regulamentos, entre outros.

Desta maneira, o autor pode vincular os conhecimentos obtidos na pesquisa bibliográfica com as informações obtidas na pesquisa documental, a partir de dados não trabalhados, pois o mesmo utilizou documentos recentemente publicados no Diário Oficial da União (DOU), portanto não possuíam a mesma acessibilidade a dados já analisados.

### 3.2 DEFINIÇÃO DA ÁREA E POPULAÇÃO ALVO

A definição da população é de relevante importância para os procedimentos metodológicos, pois demonstra como serão selecionados os objetos participantes da pesquisa. População é um grupo de pessoas, objetos, animais, situações, entre outros, que possuem características em comum. Dessa forma, a população em estudo pode ser baseada na faixa etária, local residido, sexo, grau de escolaridade, profissão exercida, entre outros (APPOLINÁRIO, 2012).

Entretanto, é comum a inviabilidade de aplicar uma pesquisa abrangendo toda a população em análise. Dessa maneira, a pesquisa é realizada dentro da população-alvo, em uma parte que represente o todo, ou seja, uma amostra. A partir dos resultados obtidos na amostra, é realizada uma estimativa para a população inteira em análise, dessa maneira quanto maior for a amostragem utilizada maior será a confiabilidade da análise (LAKATOS, 2001).

Em função de o presente estudo ser de caráter bibliográfico, não possui necessidade de realizar uma amostragem dos objetos em estudo. O universo desse trabalho compreende-se em uma análise das medidas protecionistas em vigor e em curso aplicadas pelo governo brasileiro, durante o primeiro trimestre de 2015.

### 3.3 PLANO DE COLETA DE DADOS

Um dado pode ser explicado como um conjunto de símbolos, não possui a necessidade de ser compreendido pelo autor, mas sim registrar algum fato ocorrido. Dessa maneira, torna-se necessário planejar a forma de coleta de dados de uma pesquisa, para que a mesma seja transformada em uma informação posteriormente (SETZER, 1999).

Neste estudo, os dados utilizados foram de origem secundária. As fontes secundárias são aquelas em que o autor não participa da pesquisa, mas utiliza dados de outro estudo para analisá-los. Neste caso, o autor aproveita como fonte de informação: livros, revistas, documentos, outras pesquisas, entre outros para atingir seus objetivos, não necessitando de um relacionamento direto do autor, como no caso das pesquisas primárias (ANDRADE, 2007).

Dessa forma, no presente estudo, a origem dos dados foi considerada secundária, devido os dados em questão serem pesquisados no *site* do MDIC.

Quanto à técnica de coleta de dados, o presente estudo teve caráter qualitativo. A pesquisa qualitativa está voltada à classificação dos dados, sem considerar uma ordem na tabulação dos mesmos como no caso da quantitativa (MARCONI; LAKATOS, 2008). As pesquisas qualitativas também possuem uma estatística para análise, entretanto são destinadas para compreensão dos

dados, enquanto que na pesquisa quantitativa os dados são isentos do subjetivismo do autor (PINHEIRO, 2010).

Com base na metodologia de pesquisa aplicada nesse estudo, foi utilizada a técnica qualitativa, em função de obter a participação do pesquisador na compreensão dos dados secundários.

Dessa forma, o pesquisador alcançou as informações por meio da compreensão dos dados secundários disponíveis no *site* do MDIC quanto às barreiras tarifárias em vigor e em curso aplicadas no Brasil. Além de utilizar o critério de classificação de produtos conforme a Comissão Nacional de Classificação (CNAE).

### 3.4 PLANO DE ANÁLISE DOS DADOS

Neste estudo, a metodologia usada quanto à análise dos dados foi essencialmente qualitativa. A análise dos dados é realizada para alcançar os objetivos da pesquisa, confirmando ou rejeitando o problema ou assunto duvidoso proposto (PINHEIRO, 2010). Vale ressaltar que os dados alcançados na pesquisa não expressam uma informação, ou seja, não dizem nada sem uma interpretação ou uma análise para entender o sentido verdadeiro do dado (MARCONI; LAKATOS, 2008).

As pesquisas qualitativas possuem mais variáveis que influenciam nas informações, como o meio, a reação do objeto, o comportamento do mesmo, entre outros, enquanto que na quantitativa o objeto é analisado isoladamente. Normalmente, as pesquisas qualitativas consistem em uma interpretação teórica do objeto em estudo, possibilitando um maior entendimento ao leitor e possibilitando um aprofundamento maior sobre o tema (APPOLINÁRIO, 2012).

Foi utilizada a abordagem qualitativa para esse estudo, em função dos dados não apresentarem uma análise assiduamente estatística, como médias, moda, probabilidade, entre outros, porém a análise do contexto do objeto predomina no estudo. Dessa forma, no próximo capítulo serão apresentados a análise dos dados obtidos na pesquisa, conforme o determinado na metodologia da mesma.

## 4 ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA

Neste capítulo, serão apresentados os resultados alcançados pela pesquisa documental realizada em publicações do Diário Oficial da União (DOU), e Departamento de Defesa Comercial (DECOM) do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC).

### 4.1 DISTRIBUIÇÃO DAS MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL – EM VIGOR E EM CURSO

É de competência do DECOM examinar e conduzir investigações para a aplicação de medidas *antidumping*, compensatórias, e de salvaguarda. Atualmente não possuem medidas de salvaguarda nem medidas compensatórias em aplicação no Brasil, aplicam-se apenas medidas antidumpings e suas semelhanças (BRASIL, 2015b).

As medidas *antidumpings* são utilizadas quando há uma comprovação de ameaça a indústria nacional devido à ocorrência de *dumping*. O *dumping* ocorre quando um país exporta sua mercadoria a um preço inferior ao praticado no mercado nacional do país exportador. Esta prática é considerada ilegal nos termos do comércio internacional, e é freqüentemente discutida pelos países desenvolvidos (BRASIL, 2015e).

As medidas compensatórias possuem a finalidade de também proteger a indústria nacional afetada pela concorrência externa, porém é utilizado quando o país exportador beneficia a sua indústria nacional por meio de subsídios governamentais. Portanto, a medida compensatória é uma medida que visa compensar o subsídio aplicado pelo país exportador (BRASIL, 2015c).

Por fim, as medidas de salvaguarda possuem finalidade temporária de inibir os danos da concorrência internacional à indústria brasileira. Esta medida é utilizada quando ocorre um aumento de importação em relação ao produzido nacionalmente, de modo que a indústria doméstica consiga se reestruturar financeiramente (BRASIL, 2015d).

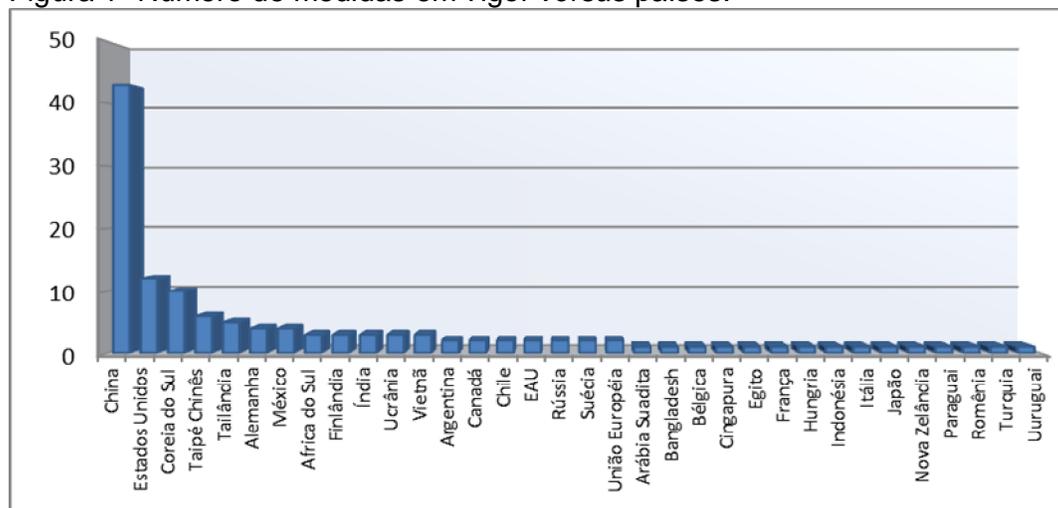
As medidas protecionistas utilizadas atualmente pelo Brasil são divididas em medidas em vigor e medidas em curso. As medidas em vigor são

aquelas que já possuem um direito aplicado, pois foi aprovada a solicitação de *antidumping*. Já as medidas em curso, são aquelas que estão processo de investigação, portanto não possuem um direito aplicado, pois estão em estado de aprovação.

#### 4.1.2 Distribuição por países

Com a finalidade de proteger a indústria nacional à livre concorrência do mercado internacional, o Brasil tem empregado com maior freqüência o uso das barreiras comerciais, inibindo a entrada de mercadorias estrangeiras específicas. No ano de 2008 existiam quarenta e uma medidas de defesa comercial em vigor no Brasil (SÔNEGO, 2014). Entretanto durante o primeiro semestre de 2015 esse valor é superado apenas pelas medidas de defesa comercial aplicadas na China, quarenta e três medidas, conforme os dados da Figura 1.

Figura 1- Número de medidas em vigor *versus* países.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do MDIC (2015).

Essa mesma informação, além de comprovar o significativo aumento do protecionismo brasileiro em sete anos, aponta a China como uma ameaça à indústria nacional. Esta competitividade chinesa é manifestada ao se analisar o crescimento do seu Produto Interno Bruto (PIB) durante a última década, na qual alcançou à expressiva marca de 10% ao ano. O crescimento competitivo chinês justifica-se pelas políticas voltadas à exportação de seu país, além de

contar com uma mão-de-obra barata e níveis de qualificação relativamente altos (NONNENBERG, 2008).

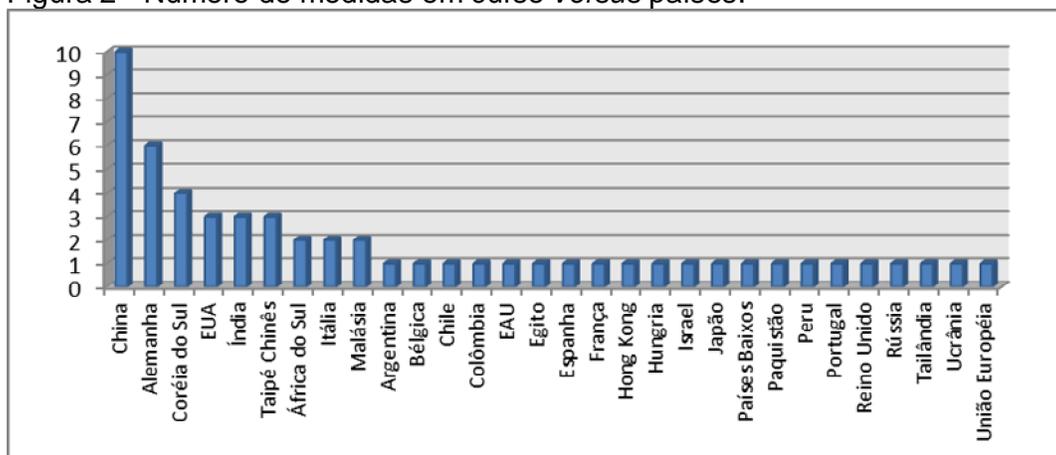
Todavia não é somente da China que o Brasil costuma barrar produtos estrangeiros por meio das medias protecionistas. No total, são trinta e quatro países que possuem suas exportações prejudicadas pelo protecionismo brasileiro, dentre elas destacam-se principalmente, os Estados Unidos - outra grande potência mundial do século XXI - e a Coréia do Sul.

Analisando os demais países da Figura 1, percebe-se a presença da Tailândia, Alemanha, México e África do Sul dentre os oito países com maior número de medidas protecionistas em vigor. Portanto, essas medidas impostas pelo Brasil estão em destaque também nos demais continentes, como Europa, América Central e África.

Os demais países, ou seja, da nona posição até a trigésima e sexta, representam juntos uma parcela menor que a China, que está na primeira posição, pois juntos estes países somam quarenta e uma medidas de barreiras comerciais.

Quanto às medidas em curso, aquelas que ainda não foram efetivadas. China, Estados Unidos e Coréia do Sul continuam em destaque nas medidas protecionistas, conforme a Figura 2. Entretanto a representatividade americana é menor nas medidas em curso.

Figura 2 - Número de medidas em curso *versus* países.



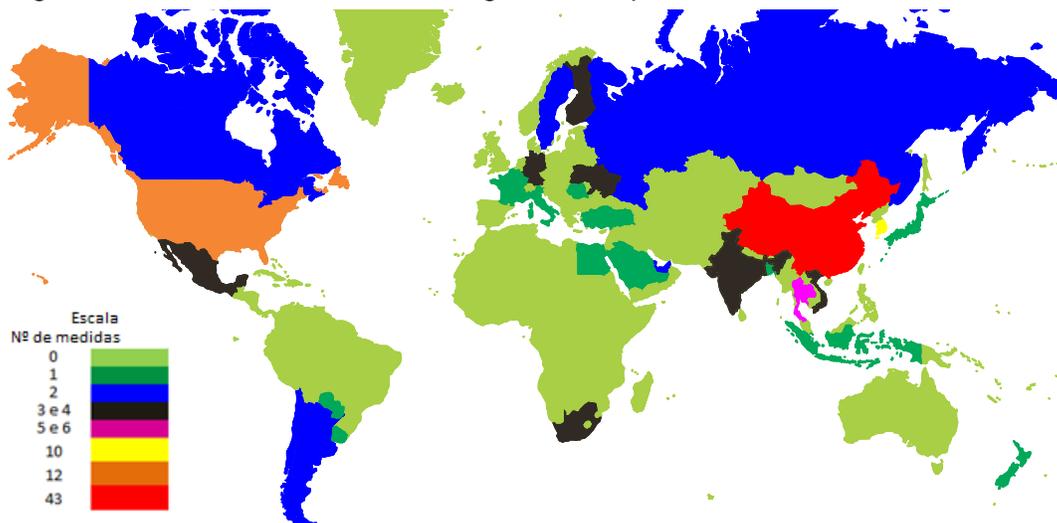
Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do MDIC (2015).

Entretanto, outro país entra em destaque quanto às medidas em curso, a Alemanha. A presença alemã nas atuais investigações de medidas protecionistas (seis medidas) é tão expressiva, que se torna superior ao número de medidas protecionistas efetivadas no mesmo país (quatro medidas).

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2011), a China é o país que mais sofre medidas *antidumping* na Organização Mundial de Comércio (OMC). Este protecionismo contra os chineses corresponde a 21% das investigações e 23% do total das medidas aplicadas. Todavia, o número de medidas na China é maior que o triplo da Coreia do Sul, o segundo país que mais possui mercadorias barradas por medidas protecionistas.

Analisando a questão geográfica dos países, Figuras 3 e 4. Dos países em destaque apenas China e Coreia do Sul estão no mesmo continente, enquanto que Estados Unidos e Alemanha estão em continentes distintos.

Figura 3 – Número de medidas em vigor versus país.



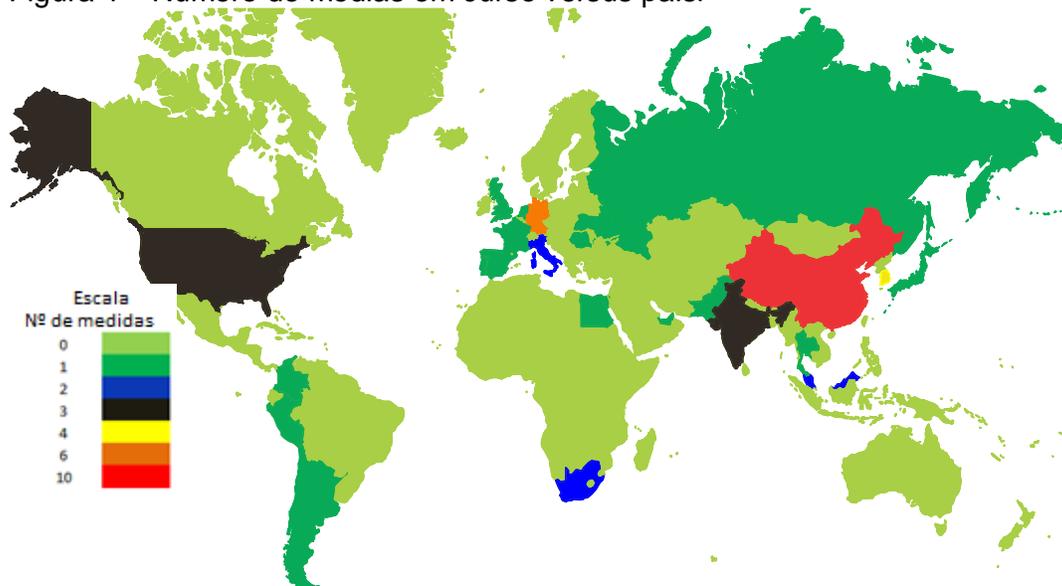
Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do MDIC (2015).

Esta distribuição dispersa de países com medidas protecionistas no Mapa Mundi, reforça a ideia de empresas globais. Onde as empresas não concorrem somente com seus vizinhos, mas compete com todas as empresas existentes comércio internacional do mesmo segmento. Esta competitividade internacional é definida pela habilidade de produzir o mesmo produto que outro país, porém com preços mais atrativos (ROCHA, 1998).

Atualmente, a competitividade global vai além de produzir produtos de qualidade com baixos custos, pois agora a mesma deve se preocupar com novas tecnologias, novos mercados e novas metodologias de gestão. Portanto ter preços atraentes e um bom produto são requisitos básicos para entrar em um mercado externo (STAL, 2010).

O fator principal que explica a pouca incidência de medidas protecionistas em países próximos ao Brasil, é a existência de um bloco econômico entre os principais países do mesmo continente, o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), pois um dos princípios básicos do bloco econômico é a livre circulação de mercadorias, fomentando a livre concorrência (MERCOSUL, 2015). Além do MERCOSUL, o Brasil também faz parte de outra organização internacional que promove o livre comércio na América, a União das Nações Sul-Americanas (UNASUR). Entretanto, na UNASUR todos os países da América do Sul fazem parte da organização (UNASUR, 2015).

Figura 4 – Número de medidas em curso versus país.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do MDIC (2015).

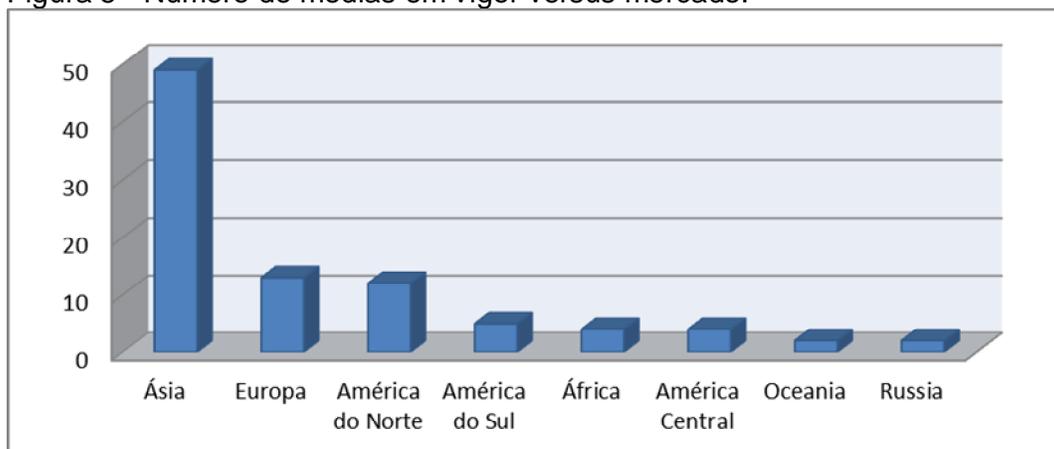
No entanto, comparando as medidas protecionistas em curso com as medidas protecionistas em vigor na (Figuras 3 e 4). Nota-se que a maioria dos países com medidas em curso também possuem medidas em vigor, entretanto o número de medidas em curso tende a ser menor.

A Figura 4 aparenta um crescimento protecionista na América do Sul em 2015, por parte brasileira, devido à grande porcentagem dos países possuírem medidas em curso. Entretanto se trata da mesma media protecionista, filmes de BOOP (Polipropileno Bi-orientado), que considera quatro países na mesma medida: Argentina, Chile, Colômbia e Peru. Dessa maneira, o número de medidas em curso na América do Sul é de apenas uma.

#### 4.1.1 Distribuição por continentes

Ampliando a divisão territorial dos países para a divisão por continente, é possível analisar com mais clareza, qual a região mais afetada pelo protecionismo brasileiro quanto às medidas protecionistas. Essa relação entre medidas protecionistas e continentes podem ser melhores analisadas na Figura 5, pela divisão de medidas por mercado.

Figura 5 - Número de medias em vigor versus mercado.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do MDIC (2015).

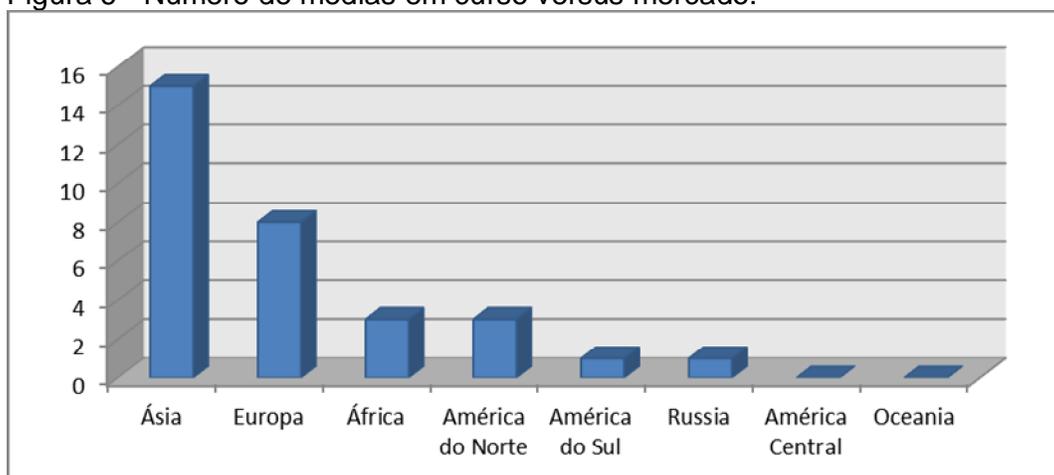
Assim como na divisão de medidas por países a China entra em destaque absoluto, o mercado asiático também é líder no *ranking* de medidas protecionistas em vigor. Esse número de medidas asiáticas (quarenta e nove) é tão expressivo que se torna superior a soma de todos os outros mercados juntos (quarenta de duas medidas).

Entretanto, analisando as medidas em curso *versus* mercado (Figura 6), a supremacia Asiática não possui esta extrema expressão de maioria absoluta. O mercado asiático continua em destaque nas medidas em curso,

porém o número de medidas em curso neste mercado (quinze medidas) é inferior a soma do número de medidas nos demais mercados (dezesesseis medidas).

Outro mercado que se destaca nas medidas protecionistas, tanto em vigor quanto em curso, é o europeu. Apesar dos EUA ser segundo o país no ranking de medidas em vigor, o mercado norte americano possui menos medidas do que o mercado europeu. Já o mercado africano, possui o mesmo número de medidas em curso do que o mercado norte americano.

Figura 6 - Número de medidas em curso versus mercado.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do MDIC (2015).

Apesar do encerramento da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA) em 2005, que possuía como proposta fomentar a livre circulação de mercadorias nas Américas (PECEQUILO, 2008). O número de barreiras comerciais sobre os Estados Unidos cresceu após essa data, entretanto está atualmente em declínio, pois em 2013 possuíam 22 barreiras comerciais nos EUA (SÔNEGO, 2014). Enquanto que possuem apenas 12 medidas em 2015, um decréscimo de 10 medidas em dois anos.

Analisando as barreiras comerciais impostas pelo Brasil *versus* mercado, em um mapa, Figura 7. Percebe-se que os mercados em destaque, estão situados na parte superior do globo terrestre, ou seja, os países mais desenvolvidos. Este maior nível de desenvolvimento dos países do norte é justificado pelo grau de industrialização que os mesmos possuem, assim,

esses países se baseiam no fluxo de comércio e investimentos externos conforme suas constantes evoluções tecnológicas (CARVALHO, 1993).

Desta maneira podemos presenciar uma maior concorrência extremista sentido Norte-Sul (países do hemisfério norte comercializando com países do hemisfério sul) do que em relações Sul-Sul (países do hemisfério sul comercializando entre si).

A relação comercial Norte-Sul sempre existiu, porém de maneira colonialista. Os países do hemisfério norte exerciam seus poderes econômicos e bélicos sobre os países do hemisfério sul, com a finalidade de extrair riquezas. O Brasil foi um exemplo desta situação, pois é uma ex-colônia de Portugal. No Século XXI a relação comercial entre países do hemisfério norte e países do hemisfério sul, não é voltada a exploração. Entretanto, os países do primeiro mundo, continuam dependendo das matérias primas existentes no hemisfério Sul (MILANI, 2012).

Entretanto, o mercado russo, também situado no norte, não se encontra na mesma situação dos outros mercados do mesmo hemisfério. Os principais motivos desta pouca comercialização entre Brasil e Rússia são: os dois países estarem em desenvolvimento, portanto nenhum exerce poder sobre o outro de forma soberana, e os países estão em lados opostos do globo terrestre, portanto a dificuldade logística torna este processo menos competitivo.

Figura 7 - Número de medidas por mercado em mapa.



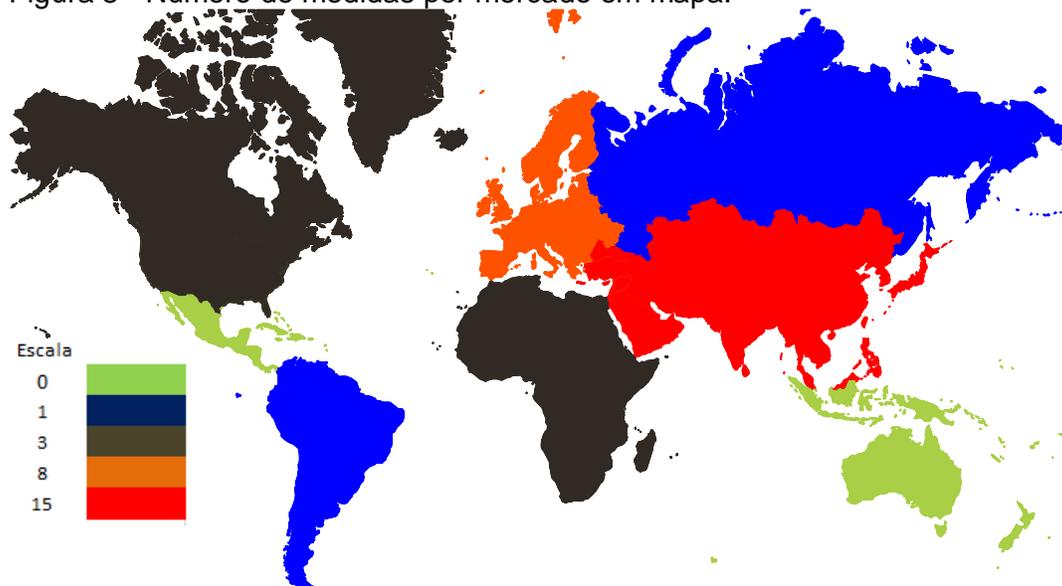
Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do MDIC (2015).

A baixa comercialização entre o Brasil e a África é outro reflexo da baixa comercialização entre dois países subdesenvolvidos. Neste caso, o país economicamente predominante neste mercado é a África do Sul, outro país em desenvolvimento como Brasil e Rússia.

Essa baixa concorrência extremista do Brasil no comércio do mesmo hemisfério (Sul-Sul) é refletida na informação de que na América Central e na Oceania nota-se a ausência de medidas protecionistas em curso, apresentando, portanto, uma baixa relação comercial entre o Brasil e esses mercados específicos

No Brasil o comércio entre países do hemisfério sul é praticamente predominado pela América do Sul, em função de pertencerem ao mesmo continente. Essa questão logística favorável pode suprir uma deficiência competitiva dos países do primeiro mundo, assim a vantagem de proximidade torna o produto financeiramente mais atraente (SARAIVA, 2007).

Figura 8 - Número de medidas por mercado em mapa.



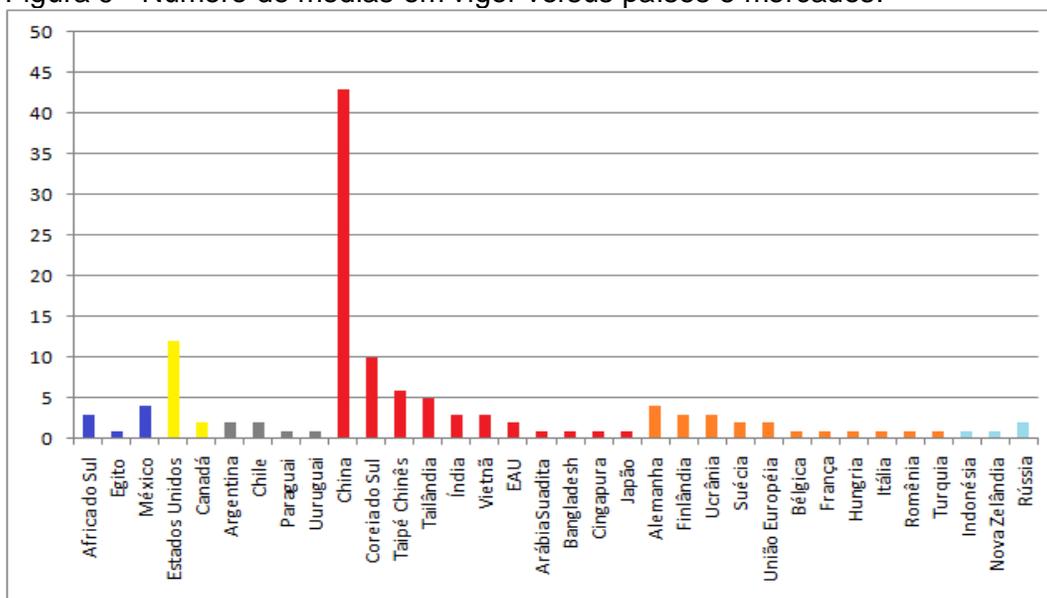
Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do MDIC (2015).

Deste modo, as barreiras comerciais impostas pelo Brasil, são destinadas principalmente aos países desenvolvidos e os emergentes (BRICS – Brasil, Rússia, Índia e China), como o caso de África do Sul e Índia, porém com pouca incidência na Rússia. Apesar de a China ser considerada como país emergente em poucos anos atrás, sua atual posição no mercado é de

potência comercial, pois esse excessivo número de medidas barreiras comerciais à China, refletem sua extrema competitividade alcançada na última década (NETO, 2012).

Assim como a china é destaque no mercado asiático, podemos identificar os países principais de cada mercado conforme a Figura 9.

Figura 9 - Número de medias em vigor versus países e mercados.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do MDIC (2015).

Novamente percebe-se a presença dos países desenvolvidos ou em desenvolvimentos liderando o número de medidas protecionistas em vigor, de seu respectivo mercado.

#### 4.2 CLASSIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL – EM VIGOR E EM CURSO

Em função das medidas *antidumpings* possuírem uma medida semelhante às medidas de compromisso de preço. Torna-se possível uma classificação das medidas defesa comercial meso que ambas se refiram ao *dumping*.

As medidas *antidumping* são aquelas que visão inibir o livre comércio de mercadorias com incidência de *dumping*, no qual ocorre quando um país exporta a um preço inferior ao praticado no mercado interno.

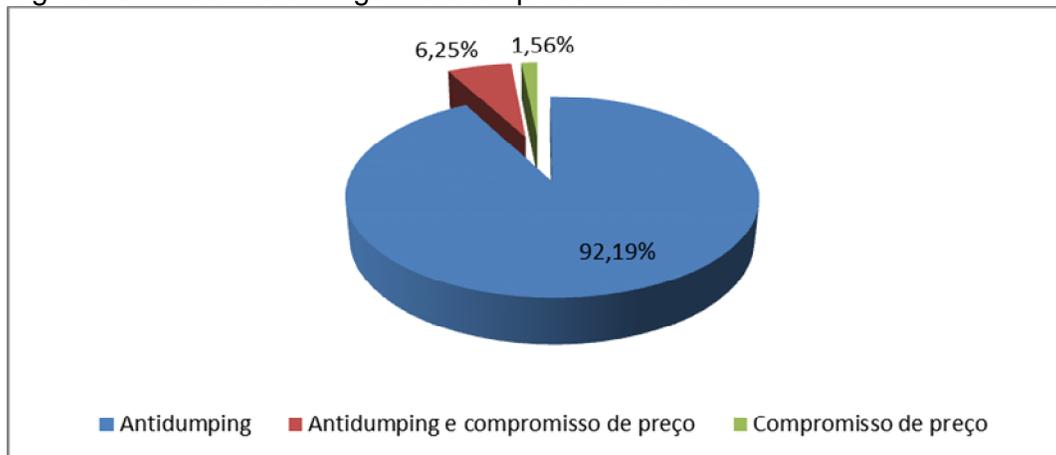
Consequentemente é impossibilitado as negociações entre os países envolvidos desse produto específico, pois sua comercialização se tornou proibida.

Já as medidas de compromisso de preço ocorrem quando o país exportador assumir, voluntariamente, compromissos de revisão de preços ou cessação de exportação a preços de dumping que afetem a indústria brasileira. Neste caso a medida antidumping é suspensa, e ocasionará em um aumento nos preços conforme o necessário para não prejudicar a indústria doméstica (BRASIL, 2015a).

#### 4.2.2 Distribuição geral

Conforme a figura 14, a grande maioria das medidas protecionistas brasileiras é de *antidumping*, mais de noventa e dois por cento. Ocasionalmente apenas um por cento de incidência de medidas de compromisso de preço, ou seja, uma medida.

Figura 10 - Medidas em vigor versus tipo da medida.



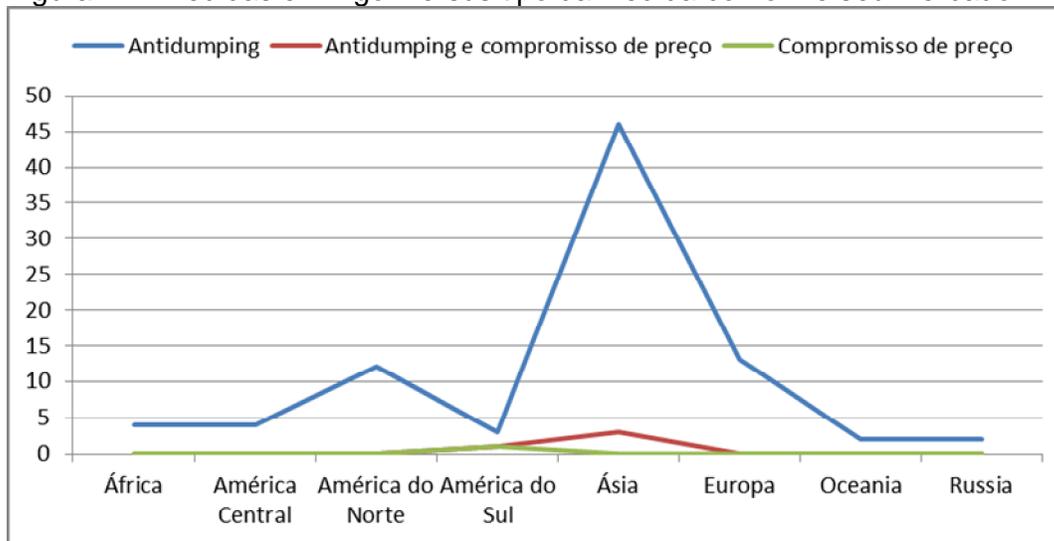
Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do MDIC (2015).

Entretanto este gráfico, ainda apresenta as medidas que possuem *antidumping* e compromisso de preço para o mesmo produto importado, ou seja, apenas uma parcela das empresas concordou em realizar um compromisso de preço. Esta parcela de medidas em vigor e compromisso de preço é quatro vezes maior que as medidas de somente compromisso de preço, porém continua inexpressível comparado as medidas *antidumpings*.

#### 4.2.1 Distribuição por continentes

Para identificar a origem desses tipos de medidas, o pesquisador optou por classificá-las quanto ao seu mercado, conforme a Figura 15.

Figura 11 - Medidas em vigor versus tipo da medida conforme seu mercado.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do MDIC (2015).

A divisão de medidas em vigor quanto ao seu tipo por mercado (Figura 15), segue um formato similar a divisão de medidas em vigor por seu mercado (Figura 5). Devido o fato da grande maioria das medidas serem de *antidumping*, quanto maior o número de medidas totais em um determinado mercado, o mesmo tende a ter um maior número de medidas *antidumping* também.

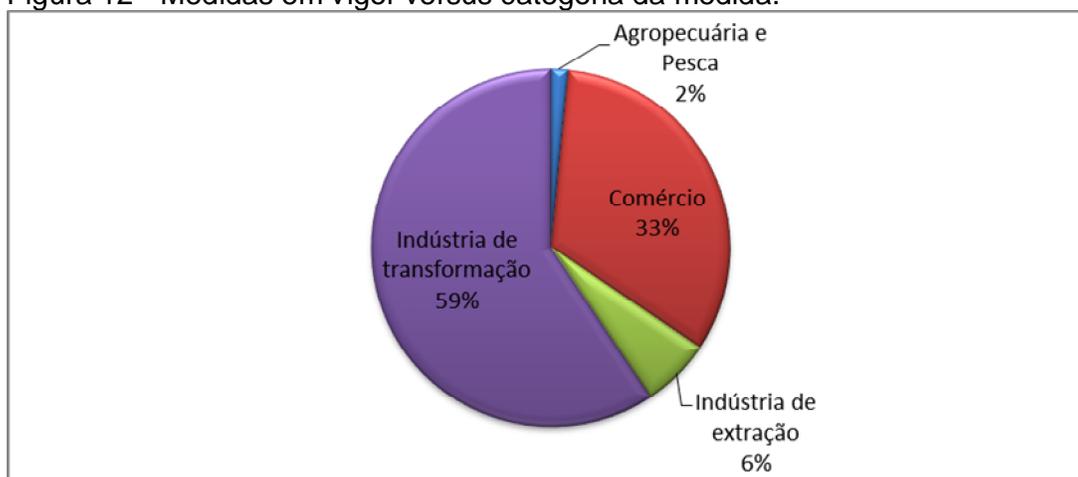
#### 4.3 CATEGORIA DOS PRODUTOS VINCULADOS AS MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL - EM VIGOR E EM CURSO

Para identificar qual o foco protecionista do Brasil quanto às medidas protecionistas, esta mesma pesquisa computou dados quanto à categorização das mesmas em: agropecuária e pesca, indústria de transformação, indústria de extração e comércio, conforme a Comissão Nacional de Classificação (CNAE).

### 4.3.1 Distribuição geral

Analisando a categorização das medidas, conforme a Figura 12, percebe-se a predominância de medidas protecionistas nos produtos oriundos da indústria de transformação, ou seja, transforma a matéria prima em produto final ou intermediário que servirá como base para outra indústria de transformação.

Figura 12 - Medidas em vigor versus categoria da medida.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados da CNAE do MDIC (2015).

Após a década de 1940, a indústria representava 20% do PIB brasileiro, neste momento o país iniciava seu processo de industrialização. Em 1985 a indústria brasileira representava uma fatia maior que a terça parte do PIB. Entretanto em 2008 essa parcela de participação caiu para apenas 16% do PIB. Estas informações representam uma desindustrialização brasileira e consequentemente a participação da indústria de transformação na economia é reduzida (BRESSER-PEREIRA, 2010). Desta maneira, o país se obriga a proteger a indústria com maior cautela conforme o apresentado na figura 17.

Pastore (2012), reforça este pensamento, segundo o autor, a indústria de transformação está em recessão e possui menor expressão do que o setor de serviços. Conforme a pesquisa do mesmo, o setor de serviços abrange uma maior porcentagem de mão-de-obra e do Produto Interno Bruto (PIB) do que a indústria de transformação. Portanto o Brasil continua em

processo de desenvolvimento, e possui uma indústria nacional incompetitiva a nível internacional.

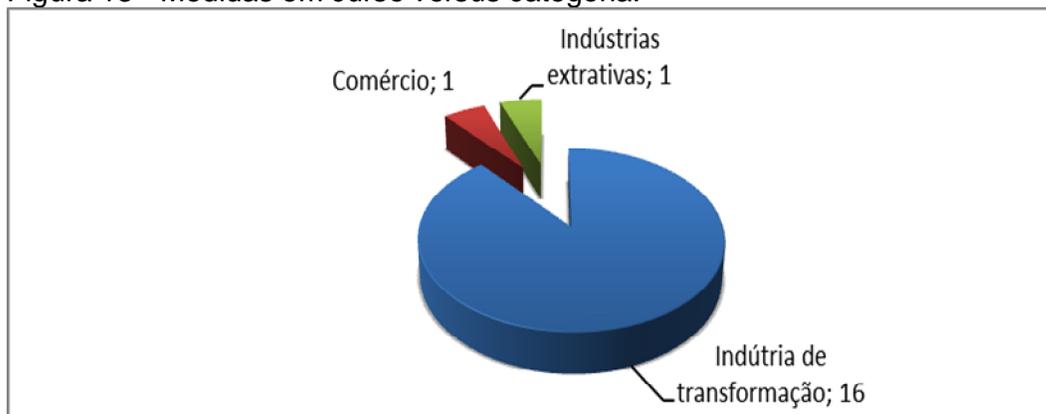
Este mesmo gráfico apresenta o comércio como segundo setor mais influenciado pelas barreiras comerciais. Neste caso as mercadorias importadas estão prontas para consumo, mas continuam a prejudicar a indústria nacional, pois a indústria nacional perde uma fatia de mercado para os produtos importados.

Todavia, apesar dos setores da indústria de extração e da agricultura e pesca representarem uma pequena participação nas medidas comerciais impostas pelo Brasil, elas também são prejudicadas pela livre concorrência internacional, pois ocorre um efeito cascata, onde um setor ameaçado pela concorrência internacional afeta os outros setores básicos também.

Desta maneira, um produto importado para consumo final (categoria de comércio) afeta a indústria de transformação, pois terá menos produtos para transformar, que afetará por consequência a indústria de extração e o setor de agricultura e pesca, pois venderão menos insumos à indústria de transformação.

No caso das medidas em curso, a maior parte das barreiras comerciais estão direcionadas a proteção da indústria de transformação, conforme a Figura 18.

Figura 13 - Medidas em curso versus categoria.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados da CNAE do MDIC (2015).

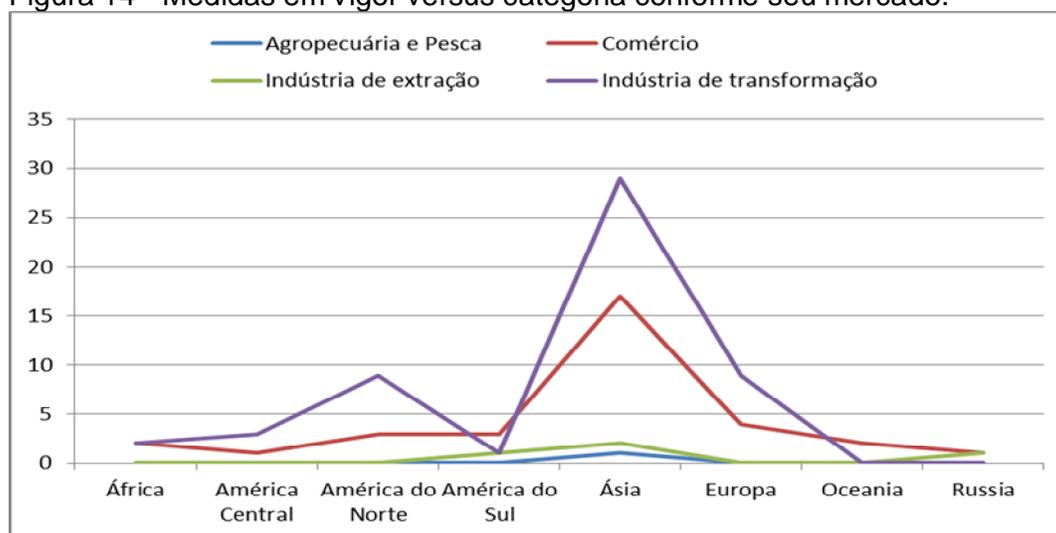
Entretanto, nas medidas em curso à proteção ao comércio não possui a mesma expressividade das medidas em vigor, que representava um

terço das medidas. Nas medidas em curso o comércio representa apenas uma medida das dezoito existentes.

#### 4.3.2 Distribuição por continentes

Identificando a origem dessas barreiras comerciais, conforme seu setor de atuação, Figura 14. Visualiza-se novamente a predominância do mercado asiático em todos os setores, em função de ser o mercado mais atingido pelas medidas protecionistas de maneira geral.

Figura 14 - Medidas em vigor versus categoria conforme seu mercado.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados da CNAE do MDIC (2015).

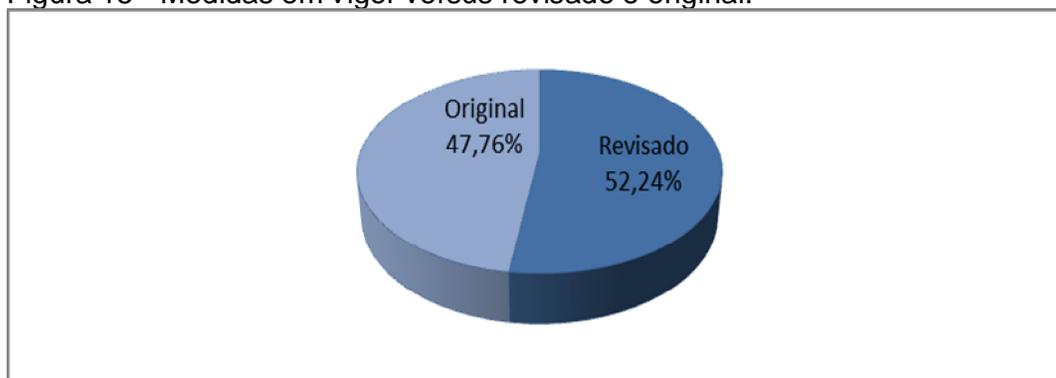
O mercado europeu e norte americano se assemelham nesta divisão baseada na CNAE, obtendo a mesma proporção do mercado asiático nos setores da indústria de transformação e comércio. Entretanto, não são influenciados por medidas protecionistas nos seus setores de indústria de extração e agricultura, ou seja, sofrem os reflexos de países altamente industrializados, pois possuem um demanda de matéria prima maior que as disponíveis em seu território.

O Brasil, neste caso, é um fornecedor de *commodities* (minérios e gêneros agrícolas produzidos em larga escala e comercializados mundialmente) para esses países industrializados, ao qual não possuem a mesma riqueza natural que o Brasil (TANIMOTO, 2011).

#### 4.4 ANÁLISE GERAL DOS DADOS DA PESQUISA

Analisando as medidas protecionistas impostas pelo Brasil de modo geral, independente de sua localização de aplicação. Foi identificado que a maioria das medidas protecionistas passaram por algum tipo de revisão, conforme os dados da Figura 15.

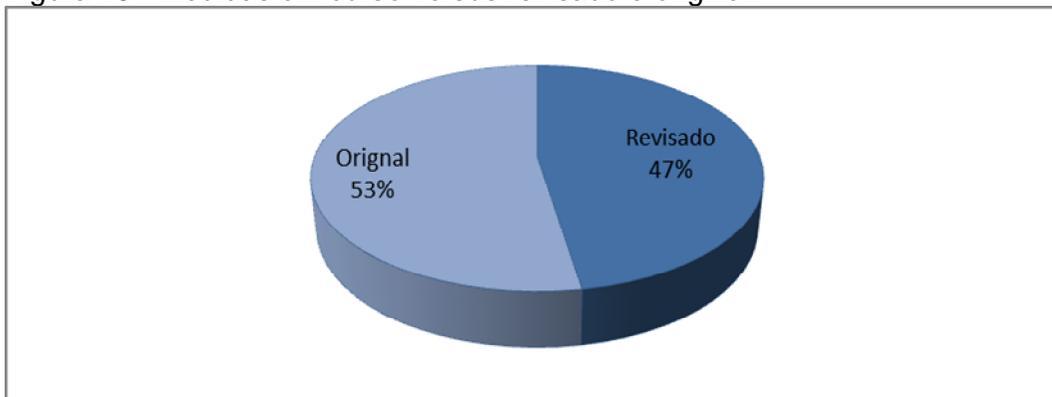
Figura 15 - Medidas em vigor versus revisado e original.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do MDIC (2015).

Uma medida protecionista normalmente é revisada, quando a indústria nacional continuar sofrendo com os danos desses produtos importados com medidas protecionistas, ou seja, a medida imposta anteriormente não surgiu o efeito esperado de proteger a indústria doméstica. A medida também pode ser revisada, com a finalidade de estender um prazo de vigência já vencido, no caso uma prorrogação do prazo de vigência até que a indústria nacional se estabilize ou então a efetivação de uma medida antidumping definitiva.

Figura 16 - Medidas em curso versus revisado e original.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do MDIC (2015).

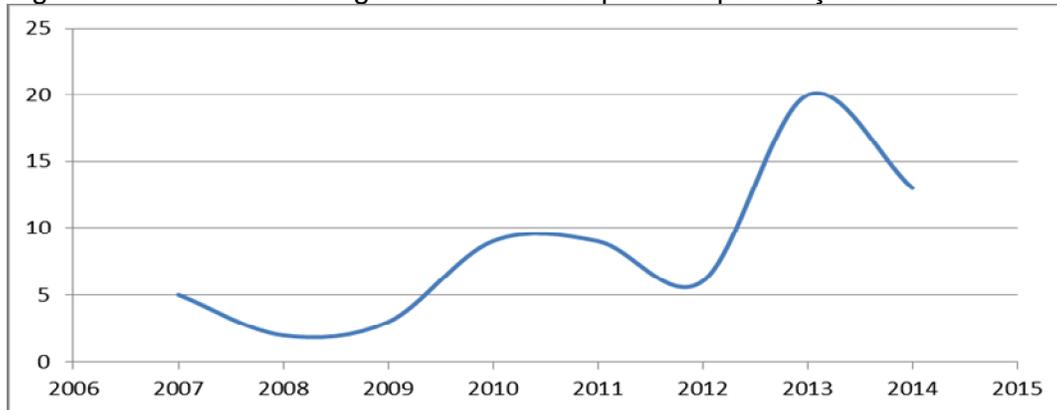
Considerando as medidas em curso, Figura 16, a maioria das medidas estão com sua publicação original, ou seja, não foram revisadas. O fator predominante para esta diferença entre predominância de revisadas nas medidas em vigor, e em curso as medidas originais, é pelo fato das medidas em curso estarem com investigação em andamento, portanto tendem a serem medidas novas, cujo não houve tempo suficiente para ocasionar um imprevisto e resultar numa revisão da medida.

Ainda assim, as medidas revisadas em curso representam uma grande porcentagem, quarenta e sete por cento. Pois as medidas com prazo de vigência encerrado, que entraram em novas investigações para sua prorrogação está incluído nessa fatia de medidas revisadas.

A partir dessa informação conclui-se que grande parte das barreiras comerciais brasileiras não possuiu o retorno esperado, tanto é que necessitou realizar uma segunda investigação.

Essa análise dos prazos de início de investigações e vigência são melhores apresentadas nas Figuras 17 e 18, respectivamente. Quanto ao início de investigação, percebe-se um baixo índice de medidas nos primeiros anos de comparação, 2007 a 2009. Este fator é influenciado pela razão das medidas impostas pelo Brasil durante esses anos estarem com seus prazos de vigências encerrados, portanto não estão em vigor, visto que o prazo normalmente aplicado para que a indústria nacional seja reestruturada sem sofrer a concorrência massiva dos outros países é de cinco anos.

Figura 17 - Medidas em vigor versus ano da primeira publicação no DOU.



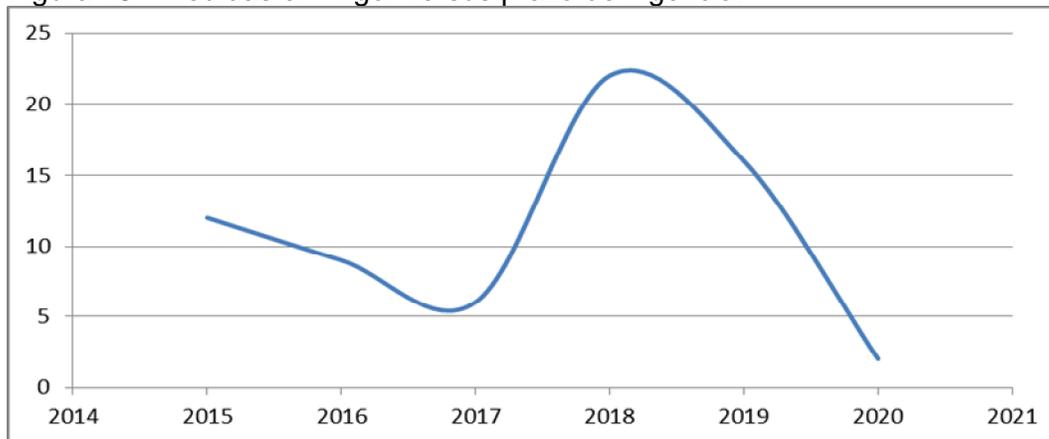
Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do MDIC (2015).

Ainda sobre o ano de início de investigação das medidas atualmente em vigor, apresenta durante o ano de 2011 e 2012 um declínio no número de medidas em vigor, seguido de um brusco aumento em 2013, quando atingiu seu auge, e novamente um declínio em 2014.

Esta alternância brusca em medidas em vigor está diretamente relacionada com os interesses políticos impostos pelo Estado durante os anos em estudo. Conforme o interesse da administração do país, o mercado internacional brasileiro sofre a intervenção pelo mesmo. Ou seja, se o país deseja abrir suas fronteiras para fomentar o comércio, tornando os produtos com preços mais acessíveis ao consumidor final, o mesmo aplica poucas barreiras protecionistas. Entretanto, se o Estado desejar fomentar a industrialização do país, incentivando a indústria nacional, o mesmo barra os produtos importados, através de uma maior incidência de barreiras comerciais.

A mesma flexibilidade do início de investigação de uma medida é refletida cinco anos depois, no prazo de vigência das medidas em vigor, conforme a Figura 18. Durante os anos de 2016 e 2017 houve um declínio no número de medidas em vigor com este prazo de término de vigência, seguido de um expressivo aumento em 2018, e um novo declínio em 2019.

Figura 18 - Medidas em vigor versus prazo de vigência.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do MDIC (2015).

Todavia, a baixa representação de prazo de vigência no ano de 2020 é devido a pouca incidência de investigação, durante o período de estudo em 2015, pois a pesquisa foi realizada no primeiro trimestre do mesmo ano, portanto este número tende a crescer até o final de 2015. Neste caso possuem-se duas medidas com re-investigação, ou seja, uma prorrogação no seu prazo de vigência, sendo assim a primeira publicação no DOU é anterior há cinco anos, portanto não aparecem na Figura 12 como primeira publicação no DOU em 2010, porém estão em datas anteriores a esta.

Na mesma pesquisa, as barreiras comerciais impostas pelo Brasil, foram divididas quanto sua situação, podendo ser uma medida provisória ou então uma medida definitiva, conforme a Figura 19.

Figura 19 - Medidas em vigor versus situação da medida.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do MDIC (2015).

Analisando a Figura 19, percebe-se uma massiva predominância de medidas definitivas, mais de noventa e seis por cento das medidas totais, sendo o restante medidas provisórias.

No caso das medidas provisórias, apenas duas medidas, sua incidência é devido sua recente investigação, ambas publicadas no DOU durante o último semestre de 2014, portanto tendem a efetuar sua efetivação em outra publicação no DOU em uma data indeterminada, porém breve.

## 5 CONCLUSÃO

O histórico do comércio exterior mundial é pequeno comparado ao comércio geral, somente na segunda metade do século XX os países se aproximaram comercialmente, rompendo as barreiras territoriais. Atualmente o cenário econômico mundial é de um comércio globalizado, os avanços tecnológicos permitiram expandir os mercados. As grandes empresas distribuem os seus produtos para todos os países, não existindo limites de praça no mercado internacional.

Esse interesse por mercadorias estrangeiras resultou na abertura comercial de vários países, reduzindo as tarifas gerais de importação. Essa proposta de redução tarifária foi iniciada pelas grandes potências mundiais, com a finalidade de possuir maior domínio de mercado e expandindo as suas fontes de receitas. Contudo, os países de menor potencial econômico se obrigavam a satisfazer as grandes potências, pois dependiam deles para vender os seus produtos também, na grande maioria os insumos para os produtos industrializados. Assim, para os países em desenvolvimento continuarem fornecendo recursos para os países desenvolvidos, necessitavam reduzir suas barreiras protecionistas, para não criar obstáculos com seus maiores compradores.

A abertura comercial proposta por ambas as partes, resultou em melhorias gerais a população, porém ocasionou um nível de concorrência até então não existido, pois sem a globalização não possuía essa expressividade de concorrência externa.

A abertura comercial, portanto, torna o comércio mais acessível, entretanto ameaça as indústrias nacionais dos países importadores, pois na maioria dos casos, as mesmas não possuem condições de concorrer com as empresas multinacionais, as quais possuem maior tempo de atuação e tecnologias para permanecerem no mercado. Dessa maneira, os governos dos países atingidos pela concorrência externa, procuram proteger suas indústrias domésticas através de barreiras protecionistas, dificultando a importação dos produtos. Assim, o governo garante a atuação das empresas nacionais, evitando desempregos e futuras crises.

Deste modo, o presente trabalho almejou analisar as medidas protecionistas em vigor e em curso aplicadas pelo governo brasileiro, durante o primeiro semestre de 2015.

Neste sentido, analisando o primeiro objetivo específico do trabalho, o qual visou apresentar as medidas de defesa comercial, em vigor e em curso por mercados e países, foi verificado que as barreiras comerciais impostas pelo Brasil estão espalhadas em todo o globo, e a quantidade de barreiras está em crescimento, evidenciando a idéia de empresas globais, aos quais concorrem com todos os países, portanto o Brasil não está ileso. Entretanto a maior representatividade das barreiras protecionistas estão destinadas a China. A grande competitividade desse país agrava a ameaça da concorrência externa a indústria nacional.

Dessa forma, o país se obriga a aplicar uma série de medidas protecionistas para proteger seu mercado doméstico. Pelo fato da China participar expressivamente no mercado brasileiro, essas barreiras protecionistas podem dificultar as relações entre os países, ocasionando uma perda geral para a população.

Em função de esse país ser o grande destaque como alvo das barreiras protecionistas, o mercado asiático também entra em destaque, sendo considerado o mercado que mais sofre com o protecionismo brasileiro. Contudo, não é somente o esse mercado que sofre com o protecionismo brasileiro, mas todos, principalmente aqueles que possuem países já desenvolvidos ou então em estado de desenvolvimento como os BRICS.

Quanto ao segundo objetivo específico, que classificou as medidas de defesa comercial, foi possível identificar que a forma de proteção comercial utilizada pelo Brasil, é essencialmente por medidas *antidumpings*, não havendo incidência de medidas de salvaguarda ou medidas compensatórias.

A medida *antidumpings* é uma barreira a uma prática ilegal do comércio internacional. Entretanto é continuamente investigada pela OMC para não obter segundas intenções ao se aproveitar de uma atitude ilegal para extinguir a concorrência internacional. Desta forma, percebe-se a dificuldade em aplicar uma medida de proteção comercial sem ser criticado pelos órgãos competentes ou pelos países exportadores.

O terceiro objetivo específico possuiu como base categorizar as medidas de defesa comerciais utilizadas pelo Brasil, conforme a efetuação do mesmo verificou-se que a grande parte das medidas protecionistas está ligada a indústria de transformação ou então ao comércio. Apesar da indústria de transformação não possuir a mesma representatividade do comércio no PIB brasileiro, sua incapacidade competitiva obriga o governo a protegê-la, tornando-a o maior alvo das barreiras protecionistas.

Dessa forma compreende-se que a dificuldade em concorrer com o mercado externo brasileiro não está ligado à produção de *commodities*, mas sim aos produtos manufaturados.

O quarto e último objetivo específico da pesquisa destacou as publicações e revisões das medidas de defesa comercial em vigor e em curso. Foi verificado que a maioria das medidas protecionistas impostas pelo país sofreu algum tipo de revisão, demonstrando que a medida original não obteve o resultado esperado de proteção a indústria.

Também foi verificado com o último objetivo específico que as medidas normalmente possuem um prazo de vigência de cinco anos, além de que a quantidade de medidas definitivas é expressivamente maior que as provisórias.

Assim, conclui-se que as medidas protecionistas passam por um longo processo burocrático para sua efetivação, e a mesma nem sempre é confirmada. Porém em função da grande quantidade de medidas em investigação, o número de barreiras protecionistas em vigor também se torna alto. Dessa forma o Brasil pode ser considerado um país altamente protecionista devido à grande quantidade de barreiras comerciais impostas pelo mesmo.

Como proposta, sugere-se que as empresas solicitem uma investigação ou um apoio do Estado, ao se sentirem ameaçadas pela concorrência internacional, visto que é de interesse do país continuar com a indústria doméstica, pois caso contrário efetuará uma série de desempregos. Dessa forma se a investigação da concorrente internacional considerar que a mesma efetuou práticas ilegais será penalizada por esse ato, garantindo novamente o mercado da indústria nacional.

Neste sentido, sugere-se às empresas importadoras que pesquisem as barreiras impostas aos produtos com interesses de importação, para que na nacionalização do produto não seja surpreendida com uma medida de barreira não-tarifária, o que ocasionaria a inviabilidade competitiva da importação na maioria dos casos.

Este estudo limitou-se a analisar as barreiras protecionistas brasileiras de maneira geral, não pesquisando a relação do direito aplicado às medidas *antidumpings* e também não foram relacionados quais os efeitos dessas medidas protecionistas na balança comercial do país. Essa não complementação dos reflexos das medidas foi devido ao tamanho do trabalho, o qual ultrapassaria a dimensão de estudo proposta pelo pesquisador.

Contudo, o pesquisador pretende continuar este estudo, ampliando a efetividade do mesmo ao relacionar as medidas com a balança comercial brasileira. Deste modo, sugere-se um aprimoramento no artigo, que iniciará após a conclusão deste presente estudo.

Conforme o apresentado anteriormente, conclui-se que o presente tema proporcionou um maior entendimento quanto às barreiras comerciais ao pesquisador. Assim é compreendido que apesar do tema ser freqüentemente criticado, pela dificuldade em agradar tanto importadores quanto as indústrias nacionais, as barreiras tarifárias são necessárias para manter a ordem no comércio brasileiro.

O que se percebe, é que tanto as aberturas comerciais quanto o protecionismo devem estar equilibrados, de uma maneira que fomente o desenvolvimento das indústrias nacionais sem prejudicar a população geral. Portanto entende-se que o Estado deve encontrar um meio termo entre essas oposições, pois nos dois casos extremos o país estaria com problemas.

Vale ressaltar que o momento político do país interfere nas barreiras ao comércio exterior brasileiro, pois se a proposta do atual governo for de desenvolvimento da indústria, gerando retorno de longo prazo, o mesmo aplicará mais medidas protecionistas, com a finalidade de garantir o mercado à sua indústria nacional. Contudo, se o mesmo governo desejar obter um retorno de investimento de curto prazo, fomentará o comércio, aplicando poucas barreiras protecionistas.

## REFERÊNCIAS

AMORIM, Celso. A diplomacia multilateral do Brasil. **Brasília: FUNAG**, 2007. Disponível em: <[http://funag.gov.br/loja/download/548-A\\_diplomacia\\_multilateral\\_do\\_Brasil\\_Um\\_tributo\\_a\\_Rui\\_Barbosa.pdf](http://funag.gov.br/loja/download/548-A_diplomacia_multilateral_do_Brasil_Um_tributo_a_Rui_Barbosa.pdf)> Acesso em: 19 abr. 2015.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução a metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação**. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

APPOLINÁRIO, Fábio. **Metodologia da ciência: filosofia e prática da pesquisa**. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

ASHIKAGA, Carlos Eduardo Garcia. **Análise da tributação na importação e na exportação**. 2. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2004.

AVERBUG, A. Abertura e integração comercial brasileira na década de 90. **A economia brasileira nos anos**, v. 90, n. 1, 1999. Disponível em: <[http://www.bndespar.com.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes\\_pt/Galeria/Arquivos/conhecimento/livro/eco90\\_02.pdf](http://www.bndespar.com.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galeria/Arquivos/conhecimento/livro/eco90_02.pdf)> Acesso em: 21 abr. 2015.

BARRAL, Welber Oliveira. **O Brasil e a OMC: os interesses brasileiros e as futuras negociações multilaterais**. Florianópolis: Diploma Legal, 2000.

BARRAL, Welber Oliveira. **O Brasil e o protecionismo**. São Paulo: Aduaneiras, 2002.

BARROS, Maria Carolina Mendonça de. **Antidumping e protecionismo**. São Paulo: Aduaneiras, 2003.

BEHRENDTS, Frederico L. **Comércio Exterior**. 7ª ed. Porto Alegre: Síntese, 2002.

BIZELLI, João dos Santos. **Noções básicas de importação**. 9 ed. São Paulo: Aduaneiras, 2002.

BRASIL, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. **A defesa comercial dos BICs (Brasil, Índia e China): algumas lições para a política brasileira**. Rio de Janeiro. [2011]. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_1635.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1635.pdf)>. Acesso em: 24 mar. 2015.

\_\_\_\_\_, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **Condução da investigação**. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=4354>> Acesso em: 31mar. 2015a.

\_\_\_\_\_, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **O que é defesa comercial.** Brasília, 2015. Disponível em:

<<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=4323>>

Acesso em 08 abr. 2015b.

\_\_\_\_\_, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

**Subsídios e medidas compensatórias.** Brasília, 2015. Disponível em:

<<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=4333&refr=4323>>

Acesso em 08 abr. 2015c.

\_\_\_\_\_, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

**Condução da investigação.** Brasília, 2015. Disponível em:

<<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=4336&refr=4323>>

Acesso em 08 abr. 2015d.

\_\_\_\_\_, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

**Dumping e Direitos antidumping.** Brasília, 2015. Disponível em:

<<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=4330&refr=4323>>

Acesso em 08 abr. 2015e.

\_\_\_\_\_, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **As**

**medidas de salvaguarda.** Brasília, 2015. Disponível em:

<<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=4336&refr=4323>>

Acesso em 08 abr. 2015f.

\_\_\_\_\_, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

**Rodadas de negociações.** Brasília, 2015. Disponível em:

<<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=369>>

Acesso em 29 maio 2015g.

\_\_\_\_\_, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

**Histórico da defesa comercial no Brasil.** Brasília, 2015. Disponível em:

<<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=4324&refr=4323>>

Acesso em 31 maio 2015h.

\_\_\_\_\_, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

**Negociações internacionais em matéria de defesa comercial.** Brasília,

2015. Disponível em:

<<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=4325&refr=4323>>

Acesso em 31 maio 2015i.

\_\_\_\_\_, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

**Importação.** Brasília, 2015. Disponível em:

<<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=246>>

Acesso em 07 jun. 2015j.

\_\_\_\_\_, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **Sistema de Informações sobre Barreiras Técnicas às Exportações Brasileiras - SISBATEC**. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=3&menu=846>> Acesso em 07 jun. 2015k.

\_\_\_\_\_, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **Barreiras Técnicas**. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=3&menu=764>> Acesso em 07 jun. 2015l

\_\_\_\_\_, Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia. **Introdução**. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.inmetro.gov.br/inmetro/>> Acesso em 07 jun. 2015m.

\_\_\_\_\_, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **O que é defesa comercial**. Brasília, 2015. Disponível em: <[Http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=4323](http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=4323)> Acesso em 31 maio 2015n.

\_\_\_\_\_, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **Os subsídios**. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=4346&refr=4323>> Acesso em 07 jun. 2015o.

\_\_\_\_\_, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **Dano à indústria doméstica**. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=4347&refr=4323>> Acesso em 07 jun. 2015p.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos; MARCONI, N. Brasil vive desindustrialização. **Folha de São Paulo**, v. 29, p. 2010, 2010. Disponível em: <[http://www.economiaetecnologia.ufpr.br/arquivos\\_servidor/revista/22%20Capa/Luiz%20Carlos%20Bresser-Pereira%20opinioao.pdf](http://www.economiaetecnologia.ufpr.br/arquivos_servidor/revista/22%20Capa/Luiz%20Carlos%20Bresser-Pereira%20opinioao.pdf)> Acesso em: 31 mar. 2015.

CARVALHO, Ruy de Quadros. Projeto de primeiro mundo com conhecimento e trabalho do terceiro?. **Estudos Avançados**, v. 7, n. 17, p. 35-79, 1993. Disponível em < [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40141993000100003&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40141993000100003&script=sci_arttext)> Acesso em 28 mar. 2015.

CERVO, Amado Luiz. Política exterior e relações internacionais do Brasil: enfoque paradigmático. **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 46, n. 2, p. 5-25, 2003. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-73292003000200001&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-73292003000200001&script=sci_arttext)> Acesso em: 19 abr. 2015.

COELHO, Guiomar. **Tributos sobre o comércio exterior**. São Paulo: Aduaneiras, 2003.

COUTINHO, Dirceu M. **Conflitos no comércio internacional**. São Paulo: Aduaneiras, 2007.

DE AZEVEDO, André Filipe Z.; PORTUGAL, M. S. Abertura comercial brasileira e instabilidade da demanda de importações. **Nova Economia**, v. 8, n. 1, p. 37-63, 1998. Disponível em: <[http://www.ufrgs.br/PPGE/pcientifica/1997\\_05.pdf](http://www.ufrgs.br/PPGE/pcientifica/1997_05.pdf)> Acesso em: 19 abr. 2015.

DIAS, REINALDO; RODRIGUES WALDEMAR. **Comércio exterior: teoria e gestão**. São Paulo: Atlas, 2007.

FLORES, A. A. D. M.; RIBEIRO, L. M. Carga tributária brasileira e sua evolução. **Revista de administração e ciências contábeis do IDEAU (Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai)**, Porto Alegre, v. 1, n. 3, p. 144 – 145. Nov. 2006/ jan. 2007.

GATT. General Agreement of Trade and Tariff. 1994. **The Results of the Uruguay Round of Multilateral Trade Negotiations – Market Access for Goods and Services**, November.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar**. 4 ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.

GONTIJO, Cláudio. **As duas vias do princípio das vantagens comparativas de David Ricardo e o padrão ouro: um ensaio crítico**. Revista de economia política, São Paulo, v. 27, n. 3, p. 413 – 430. jul./set. 2007.

KEEDI, Samir. **ABC do comércio exterior: abrindo as primeiras páginas**. 4ª Ed. São Paulo: Aduaneiras, 2011.

KRUGMAN, Paul R.; OBSTFELD, Maurice. **Economia internacional: teoria e política**. 5. ed. São Paulo: Makron Books, 2001.

LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 4 ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2001.

LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisas bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1992.

MACHADO, H.de B. **Curso de Direito Tributário**. 11ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1996.

MALUF, Sâmia Naqib. **Administrando o comércio exterior do Brasil**. São Paulo: Aduaneiras, 2000.

MANFRINATO, Paulino. **Imposto de importação: uma análise do lançamento e fundamentos**. São Paulo: Aduaneiras, 2002.

MARCONI, Mariana de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de**

pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. São Paulo: Atlas, 2008.

MERCOSUL: Mercado Comum do Sul. **Mercosul – em poucas palavras.**

Disponível em:

<[http://www.mercosur.int/innovaportal/v/5908/3/innova.front/em\\_poucas\\_palavras](http://www.mercosur.int/innovaportal/v/5908/3/innova.front/em_poucas_palavras)>

Acesso em: 28 mar. 2015.

MILANI, Carlos. Aprendendo com a história: críticas à experiência da Cooperação Norte-Sul e atuais desafios à Cooperação Sul-Sul. **Caderno CRH**, v. 25, n. 65, p. 211-231, 2012. Disponível em: <<http://rccs.revues.org/689>> Acesso em 28 mar. 2015.

MORINI, Cristiano; SIMÕES, Regina Célia Faria; DAINEZ, Valdir Lusif (organizadores). **Manual do comércio exterior.** Campinas, SP: Editora Alínea, 2006.

NASSER, Rabih Ali. **A liberalização do comércio internacional nas normas do GATT – OMC.** São Paulo. LTr, 1999.

NETO, João Augusto Baptista; DOMINGUES, Gustavo Cupertino; DE ANDRADE, Alisson Braga. O Brasil, os demais BRICS e a agenda do setor privado. **O Brasil, Os Brics e a agenda internacional**, p. 127, 2012.

Disponível em:

<<http://www.funag.gov.br/biblioteca/dmdocuments/OBrasileosBrics.pdf#page=127>>

Acesso em 28 mar. 2015.

NONNENBERG, Marcelo Braga et al. **O crescimento econômico e a competitividade chinesa.** 2008. Disponível em:

<[http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1487/1/TD\\_1333.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1487/1/TD_1333.pdf)>. Acesso em: 26

mar. 2015

OLIVEIRA, Silvia Menicucci de. **Barreiras não tarifárias no comércio internacional e direito ao desenvolvimento.** Rio de Janeiro: Renovar. 2005.

Organização Mundial do Comércio - OMC. **50 ano do GATT e OMC.** Genebra, 2015. Disponível em:

<[https://www.wto.org/english/thewto\\_e/minist\\_e/min98\\_e/slide\\_e/slide\\_list.htm](https://www.wto.org/english/thewto_e/minist_e/min98_e/slide_e/slide_list.htm)>

Acesso em 29 maio 2015a.

\_\_\_\_\_, **Understanding the WTO: Who we are.** Genebra, 2015. Disponível

em: <[https://www.wto.org/english/thewto\\_e/whatis\\_e/who\\_we\\_are\\_e.htm](https://www.wto.org/english/thewto_e/whatis_e/who_we_are_e.htm)>

Acesso em 29 de maio de 2015b.

PASTORE, Celso; GAZZANO, Marcelo; PINOTTI, Maria. **Por que a produção industrial não cresce desde 2010?**. mimeo, 2012. Disponível em:

<<http://www.brasil-economia-governo.org.br/wp-content/uploads/2012/08/por-que-a-producao-industrial-nao-cresce-desde-2010.pdf>> Acesso em: 31 mar. 2015.

PAUL, Joel R. Do International Trade Institutions contribute to economic growth and development? **Virginia Journal of International Law**, Vol. 44, nr. 1, I, 2003. Disponível em: <[www.ssrn.com](http://www.ssrn.com)> Acesso em 15 de Out. 2014.

PECEQUILO, Cristina Soreanu. A política externa do Brasil no século XXI: os eixos combinados de cooperação horizontal e vertical. **Revista Brasileira de Política Internacional**, p. 136-156, 2008. Disponível em: <<http://base.repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/29305/S0034-73292008000200009.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em 28 mar. 2015.

PINHEIRO, José Maurício dos Santos. **Da iniciação científica ao TCC uma abordagem para cursos de tecnologia**. Rio de Janeiro: Ciência moderna Ltda, 2010.

PIRES, Álvaro P. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2008.

PRAZERES, Tatiana Lacerda. **Comércio internacional e protecionismo: as barreiras técnicas na OMC**. São Paulo: Aduaneiras, 2003.

ROCHA, Welington; MARTINS, Eric Aversari. Custeio Alvo (Target Costing). In: **Anais do Congresso Brasileiro de Custos-ABC**. 1998.

ROSA, RosseveltBaldomir. **A aduana e o comércio exterior**. São Paulo: Aduaneiras, 1996.

SARAIVA, Miriam Gomes. As estratégias de cooperação Sul-Sul nos marcos da política externa brasileira de 1993 a 2007. **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 50, n. 2, p. 42-59, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbpi/v50n2/a04v50n2.pdf>> Acesso em 28 mar. 2015.

SEGUNDO, Hugo de Brito Machado; Tributário, normas gerais do direito. **Código tributário nacional**. 2009. Disponível em: <<http://www.roac.com.br/CNTLIVROII.pdf>> Acesso em 07 jun. 2015.

SETZER, Valdemar W. Dado, informação, conhecimento e competência. **DataGramZero Revista de Ciência da Informação**, n. 0, 1999. Disponível em: <<http://www.joinville.ifsc.edu.br/~heverton.pedri/tcc/dado%20informacao%20conhecimento%20e%20competencia.pdf>> Acesso em: 01 mar. 2015.

SINUS. **Guia de estudos: Fundo Monetário Internacional**. 2015.

SMITH, A. **Riqueza das nações**. Hemus, 2003. Disponível em: <[https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=lcKAQh4u2\\_EC&oi=fnd&pg=PA9&dq=liberalismo+econ%C3%B4mico+de+adam+smith&ots=LdSiWCqDRu&sig=zbEC9jIQpbVj1tyOubDN6HMiu-c#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=lcKAQh4u2_EC&oi=fnd&pg=PA9&dq=liberalismo+econ%C3%B4mico+de+adam+smith&ots=LdSiWCqDRu&sig=zbEC9jIQpbVj1tyOubDN6HMiu-c#v=onepage&q&f=false)> Acesso em: 11 abr. 2015.

SÔNEGO, Lara Spilere. **Estudo das medidas de defesa comercial aplicadas pelo governo brasileiro no período de 2003 a 2012**. 2014. Disponível em: <<file:///C:/Users/Servidor/Downloads/1483-4448-1-PB.pdf>>. Acesso em: 24 mar. 2015.

STAL, Eva. Internacionalização de empresas brasileiras e o papel da inovação na construção de vantagens competitivas doi: 10.5585/RAI. 2010448. **RAI: revista de administração e inovação**, v. 7, n. 3, p. 120-149, 2010. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rai/article/view/79184/pdf>>. Acesso em 27 mar. 2015.

TANIMOTO, Armando Hirohumi. **A economia medida pela Análise de Fluxo de Massa (AFM): a desmaterialização da economia nos países desenvolvidos sustentada pelos recursos naturais dos países emergentes, a exemplo do Brasil**. 2011. Disponível em: <[http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/6946/1/2010\\_ArmandoHirohumiTanimoto.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/6946/1/2010_ArmandoHirohumiTanimoto.pdf)> Acesso em 31 mar. 2015.

THORSTENSEN, Vera. **OMC – Organização Mundial do Comércio: as regras do comércio internacional e a nova rodada de negociações multilaterais**. 2 ed. São Paulo: Aduaneiras, 2001.

UNAASUR: União das Nações Sul-Americanas. Unasur – Quiénes somos? Disponível em: <<http://www.unasursg.org/es/quienes-somos>> Acesso em: 28 mar. 2015.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2009.